

EDITORIAL

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS RETOMADAS

Em 2025, os professores/as obtiveram importante vitória no Supremo Tribunal Federal. Foi reconhecido que o período de recreio, em regra, constitui tempo à disposição do empregador, e deve ser remunerado. Em ação ajuizada pelos empregadores perante o Supremo Tribunal Federal (STF), voltada para eliminar esse Direito, que vinha se cristalizando na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o tiro saiu pela culatra. O Sinpes esteve presente na sessão presencial em que fez sustentação oral na qualidade de *amicus curiae*.

No apagar das luzes de 2025, também foram definidas as cláusulas econômicas e sociais que regem as relações de emprego entre as instituições de ensino superior e os professores que prestam serviços em Curitiba e na Região Metropolitana entre março de 2025 e fevereiro de 2027.

Influenciados pelos grandes conglomerados econômicos que adquiriram inúmeras instituições de ensino superior no Estado do Paraná, a pretensão do SINEPE no ano passado era de terra arrasada. Pretendia eliminar importantes direitos sociais cristalizados há muitos anos no patrimônio jurídico dos professores/as e repetir a dose do “abono”, que não se incorpora no salário para nenhum efeito legal.

Já o SINPES atuou buscando avançar nas conquistas sociais. Entre as pretensões econômicas estava a recomposição dos salários e dos pisos salariais com a evolução do INPC acrescida dos 6,22%, abono salarial ajustado emergencialmente entre as partes no período da pandemia, que em face da sua especificidade, deixou de ser considerado como base de cálculo para os reajustes que se sucederam, representando importante perda do poder aquisitivo dos salários.

As partes ficaram no meio termo!

Depois de mais de 15 rodadas de negociação, cada avanço conquistado teve que ser compensado com um retrocesso correspondente, de sorte que as cláusulas sociais permaneceram equilibradas,

observada a sistemática que tem permeado as negociações coletivas entre SINPES e SINEPE nos últimos 30 anos.

O ponto alto da CCT 2025/2027 é o reconhecimento de que a liberdade de cátedra estabelecida pelo artigo 206 da Constituição Federal representa prerrogativa que se estende a todos os professores/as. A “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” e o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” são, enfim, reconhecidos como bens jurídicos que integram o patrimônio de todos os professores/as representados pelo SINPES. Sem dúvida, um potente holofote a iluminar os caminhos obscuros em que centenas de professores são obrigados a trilhar. Constituiu-se perspectiva concreta de se dissipar a visão ofuscada por metodologias alienígenas (ativas e passivas) vendidas pelas instituições de ensino como panaceia para todos os seus males educacionais.

Registra-se uma lamentável exceção na sistemática de contrapartidas que pautou a negociação da CCT 2025/2027, no que se refere à nova regulamentação para as bolsas de estudo para dependentes e professores/as. Depois de definida contrapartida em face da redução desses benefícios nos cursos de Medicina, Veterinária e Odontologia iniciados a partir de 2026, o SINEPE voltou atrás, alimentando desconfiança que se projeta nas negociações que agora se reiniciam.

Esse ano, a variação do INPC entre março de 2025 e fevereiro de 2026 é de apenas 3,36%. Daí porque a Diretoria do SINPES sugerirá à categoria reivindicar não só a reposição da perda inflacionária do período, mas enfim a recuperação definitiva dos 6,22% que “desapareceram” em março de 2022.

Para isso é necessária intensa mobilização. O sindicato convoca professores e professoras para participar da Assembleia que vai debater estratégias de mobilização para a luta em prol dos reajustes da nova CCT. E lembra que sem pressão os patrões oferecer, como de praxe, apenas a reposição da inflação dos últimos doze meses, perpetuando-se o calote de 2022!

Todos à Assembleia que acontecerá no dia 29/04/2025 às 17h.

CONFIRA OS DESTAQUES DESTA

EDIÇÃO DO DIDÁTICO:

PUCPR: SINPES QUESTIONA PUC-PR SOBRE CRITÉRIOS DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NO PPGD

CCT: SINPES CONVOCA CATEGORIA PARA ASSEMBLEIA QUE DEBATERÁ REAJUSTE DA CCT

PESQUISA: ALUNOS E PROFESSORES AVALIAM QUALIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

RECREIO: PROFESSORES/AS CONQUISTAM VITÓRIA HISTÓRICA NO STF

UNICURITIBA: “TUTORES” NO LUGAR DOS PROFESSORES E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA APÓS INICIADO O SEMESTRE LETIVO

PROFESSORES/AS QUE FIZERAM E FAZEM HISTÓRIA: MARANHÃO - MEMÓRIAS DA DOCÊNCIA E DA RESISTÊNCIA NA PUC DOS ANOS 1980

UNINTER: AVALIAÇÃO DA CAPS CONSTATA SOBRECARGA DE TRABALHO NO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

SINPES e SINPROPAR participam de mesa redonda para discutir representatividade dos professores/as de Pinhais



Sinpes e Sinpropar reuniram-se em setembro na Superintendência do Ministério do Trabalho em Curitiba.

Em 02 de setembro de 2025, o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES e o Sindicato dos Professores no Estado do Paraná – SINPROPAR participaram de uma mesa redonda na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná. Na pauta estava a representação dos professores e professoras do ensino superior privado na cidade de Pinhais. A reunião serviu para esclarecer a extensão da base territorial do SINPES no que se refere especificamente à cidade de Pinhais, que integra a Região Metropolitana de Curitiba.

Quando o SINPES foi fundado, em 1991, Pinhais ainda era um Distrito de Piraquara e por isso não constou como Município autônomo na base territorial de representação do SINPES no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Em 1992, com a emancipação do Município de Pinhais esse continuou fazendo parte da base territorial do SINPES, apesar de não ser formalmente mencionado no registro efetivado perante o Ministério do Trabalho. Reforma estatutária feita pelo SINPES em 2002 inseriu a cidade de Pinhais na sua base territorial, já emancipada.

Apesar das instituições de ensino com sede em Pinhais sempre terem observado as diretrizes estabelecidas nas convenções coletivas negociadas entre SINPES e SINEPE, até a presente data esse Município não consta de forma autônoma na base territorial de representação do SINPES perante o Ministério do Trabalho.

Com o objetivo de regularizar essa situação, o SINPES optou por praticar os atos administrativos necessários. Como ponto de partida dessa caminhada burocrática convidou o SINPROPAR para uma mesa redonda a fim de esclarecer de boa-fé a necessidade e a pertinência das alterações referidas, evitando ruídos desnecessários.

O Presidente do SINPROPAR, Professor Lineu Ferreira Ribas, prometeu analisar com boa vontade as alterações pretendidas, não vislumbrando, em princípio, qualquer óbice para que as mesmas sejam concretizadas.



DIDÁTICO é um informativo do Sinpes – Sindicato dos Professores de Ensino Superior – 3º grau Privado de Curitiba e Região Metropolitana.
End: Rua Marechal Deodoro, 869, sala 606 - Curitiba – Paraná / Fone: (41) 3225-1041
www.sinpes.org.br | sinpes@sinpes.org.br
comunicacao@sinpes.org.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Presidente: VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI
Vice-Presidente: DARLI DE FÁTIMA SAMPAIO
Secretário-Geral: CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO
Primeiro Secretário: CEZAR BUENO DE LIMA
Tesoureiro Geral: BERNARDO KESTRING
Primeira Tesoureira: REGINA FERNANDES REINERT
Diretor de Negociações Coletivas: CARLOS MAGNO ESTEVES VASCONCELLOS
Primeiro Suplente Da Diretoria: LEDO PAULO GUIMARÃES SANTOS
Segundo Suplente Da Diretoria: ANTONIO DJALMA BRAGA JUNIOR
Terceira Suplente Da Diretoria: PAULA TALITA COZERO
Quarta Suplente Da Diretoria: ROSA LYDIA TEIXEIRA CORREA
Quinta Suplente Da Diretoria: FERNANDA BIAZZETO VILAR FABRICIO
Sexto Suplente Da Diretoria: DANIEL PALA

ABECHE
Sétimo Suplente da Diretoria: DEAN FÁBIO BUENO DE ALMEIDA
CONSELHO FISCAL
Primeiro Titular Do Conselho Fiscal: LUIZ CARLOS BALCEWICZ
Segundo Titular Do Conselho Fiscal: WAGNER ROCHA D ANGELIS
Terceiro Titular Do Conselho Fiscal: LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA
Primeiro Suplente Do Conselho Fiscal: ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR
Segundo Suplente Do Conselho Fiscal: VITORIO SOROTIUK
Terceira Suplente do Conselho Fiscal: ILDA LOPES WITIUK
Jornalista Responsável: José Pires – MTE: 0012119/PR, comunicacao@sinpes.org.br
Diagramação: José Pires

Conselho Editorial: Valdir Perrini, Cláudio Henrique de Castro, Queila Monteiro.
Periodicidade: Semestral
Tiragem: 08 mil exemplares
Distribuição: Gratuita e Dirigida

Os nomes de algumas fontes de informação são mantidos em sigilo para evitar represálias por parte das instituições patronais, de acordo com o preceito constitucional que protege o sigilo da fonte.

Artigos de autoria não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate e de refletir as diversas tendências de pensamento contemporâneo. O jornal recebe em fluxo contínuo as sugestões de pauta enviadas por membros titulares da diretoria do Sinpes, as quais são apuradas pela reportagem.

DESVIO DE FUNÇÃO NA UNIENSINO

Em setembro de 2025, o SINPES recebeu uma denúncia sobre desvio de função no Centro Universitário Uniensino. Os tutores daquela instituição acumulam funções e assumem responsabilidades que vão além do que foi contratado entre as partes.

Segundo a denúncia, os tutores nesta Instituição de Ensino Superior têm sido compelidos, sem qualquer remuneração adicional, a realizar trabalhos típicos dos coordenadores de curso. Ainda, conforme as informações repassadas ao SINPES, fazem trabalhos relacionados às rotinas da secretaria e do departamento comercial.

O Sindicato alerta que está investigando o teor desta denúncia, assim como as providências que poderá vir a tomar para mitigar os efeitos desse procedimento patronal.

O SINPES entrou em contato com a Uniensino pedindo um posicionamento sobre as denúncias trazidas neste texto. Por meio de sua assessoria jurídica a instituição respondeu com a nota abaixo:

“A Uniensino, em respeito aos seus colaboradores, estudantes e à comunidade acadêmica, vem a público esclarecer informações incorretas que chegaram ao conhecimento desta instituição por intermédio do Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES.

Acumulação de funções

Não procede a alegação de que os tutores da Uniensino estariam exercendo atribuições além daquelas contratualmente previstas ou assumindo responsabilidades típicas de coordenadores de curso, secretaria ou departamento comercial. Todas as tarefas desempenhadas pelos tutores encontram-se elencadas no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) aplicável à função, o que afasta qualquer possibilidade de desvio funcional. Os contratos de trabalho estão alinhados ao CBO e às práticas institucionais, inexistindo atribuições estranhas ao cargo.

Remuneração e suposta majoração salarial

Também não procede a hipótese de necessidade de majoração salarial ou de concessão de gratificação adicional. Como não há desvio de função nem acúmulo de responsabilidades além daquelas previstas no CBO e nos contratos de trabalho, não existe fundamento jurídico ou fático para alteração da remuneração. A Uniensino cumpre integralmente a legislação trabalhista vigente, assegurando que cada colaborador receba exatamente o que lhe é devido, dentro das condições ajustadas contratualmente.

Compromisso institucional

A Uniensino reitera seu compromisso com a valorização do corpo docente, técnico e administrativo, sempre em consonância com a legislação educacional e trabalhista. A instituição preserva, em todas as suas práticas, a transparência, a legalidade e o respeito às normas que regem as relações de trabalho, garantindo a observância irrestrita dos direitos de seus colaboradores.

Diante disso, reafirmamos que todas as atividades exercidas pelos tutores estão devidamente previstas no CBO, não havendo desvio de função ou irregularidade de qualquer natureza. A Uniensino permanece à disposição para prestar esclarecimentos a todos os órgãos competentes e refor

ça seu compromisso com a ética, a qualidade acadêmica e a integridade institucional”.

Compromisso institucional

A Uniensino reitera seu compromisso com a valorização do corpo docente, técnico e administrativo, sempre em consonância com a legislação educacional e trabalhista. A instituição preserva, em todas as suas práticas, a transparência, a legalidade e o respeito às normas que regem as relações de trabalho, garantindo a observância irrestrita dos direitos de seus colaboradores.

Diante disso, reafirmamos que todas as atividades exercidas pelos tutores estão devidamente previstas no CBO, não havendo desvio de função ou irregularidade de qualquer natureza. A Uniensino permanece à disposição para prestar esclarecimentos a todos os órgãos competentes e reforça seu compromisso com a ética, a qualidade acadêmica e a integridade institucional”.

Censo da Educação Superior 2024 mostra que, pela primeira vez, matrículas na EAD são maioria

O Censo da Educação Superior 2024, divulgado pelo Inep em setembro, revela uma mudança histórica no perfil do ensino superior brasileiro: a educação a distância (EAD) tornou-se, pela primeira vez, majoritária, concentrando 50,7% das matrículas de graduação no país e superando o ensino presencial. O dado confirma uma tendência que vinha se consolidando ao longo dos últimos anos, impulsionada tanto por avanços tecnológicos quanto pela ampliação do acesso ao ensino superior em regiões antes menos atendidas. Esse resultado já era esperado, considerando o crescimento contínuo da EAD ao longo da última década, intensificado especialmente no período pós-pandemia. Ainda assim, ele ocorre em um contexto relevante de mudanças regulatórias: o Ministério da Educação (MEC) anunciou recentemente um novo marco regulatório para a modalidade, com o objetivo de estabelecer critérios mais rígidos para a oferta de cursos, garantir padrões mínimos de qualidade e responder às críticas recorrentes sobre a expansão acelerada do setor. De acordo com os dados do censo, o total de matrículas em 2024 chegou a 10.227.266, representando um aumento de 2,5% em relação a 2023 e um crescimento acumulado de 30,5% na comparação com 2014. Desse total, 5.189.391 matrículas estão na modalidade EAD, enquanto 5.037.482 permanecem no ensino presencial. Apenas no último ano, a EAD cresceu 5,6%, e, ao longo da década, o salto é expressivo: 286,7%. O avanço da educação a distância levanta debates importantes sobre o futuro do ensino superior no Brasil, especialmente em relação à qualidade da formação, às condições de trabalho dos docentes e ao papel das instituições privadas nesse processo. Especialistas apontam que, embora a EAD amplie o acesso, é fundamental garantir que a expansão venha acompanhada de mecanismos eficazes de avaliação e regulação, de modo a assegurar que a democratização do ensino não ocorra em detrimento da qualidade educacional.

UNIOPET ENTRA NA ONDA DA REDUÇÃO DE HORAS AULAS POR TURNO

No mês de outubro de 2025, o SINPES recebeu denúncia sobre diminuição na carga horária em sala de aula no Centro Universitário UniOpet, prática que precariza o trabalho docente e que inviabiliza a excelência do ensino.

Trata-se de lamentável prática, já denunciada em relação a outras instituições de ensino, que vêm ensejando evasão dos alunos para outras faculdades e centros universitários que não têm maquiado o tempo destinado ao aprendizado para os alunos com medidas como essa.

Antes das mudanças, as aulas no UniOpet tinham duração de 50 minutos cada, com os tradicionais intervalos de recreio, totalizando quatro aulas diárias por turno. Encerravam-se à noite após 22 horas. Agora, conforme a denúncia, são apenas três aulas de 50 minutos, evitando-se assim o trabalho além das 22h00min e consequentemente o pagamento de adicional noturno.

Isso representa menos tempo em sala, ficticiamente compensado com maior tempo de trabalho discente online, contornando-se assim as fiscalizações do Ministério da Educação (MEC).

Paradoxalmente os docentes, mesmo com o número de aulas reduzidas e com salário menor, acabam sendo compelidos a dirigirem-se aos diversos campus do UniOpet mais vezes, o que gera descontentamento generalizado e consequentemente mais precariedade de ensino.

Como se não bastasse, nessa nova sistemática os alunos deixam de ter intervalos oficiais de recreio, ficando eventuais pausas na dependência de ajustes entre os alunos e cada um dos professores.

A economia não para aí. Até as horas do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do UniOpet teriam sido foram cortadas pela metade!

O Sinpes entrou em contato com o Uniopet pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. Por meio de sua assessoria a instituição respondeu:

1) O UniOpet reduziu o tempo de aulas presenciais por semana e agora, os turnos que antes tinham 4 aulas de 50 minutos tem 3 aulas de 50 minutos?

A carga horária das disciplinas não foi alterada, o que ocorreu foi um ajuste no modelo acadêmico.

2) Acabaram as aulas após as 22h00min à noite?

Sim. Este era um pleito de alunos e professores.

3) Quais fatores justificam esta decisão do UniOpet?

Mudança do modelo acadêmico.

4) A alteração dessa sistemática foi motivada pela redução de número de aulas a serem pagas aos professores e pelo não pagamento doravante de adicional noturno?

Não. A mudança do modelo acadêmico levou vários elementos em consideração.

4) Ao serem adotadas essas medidas, foi considerada a precarização do ensino que elas acarretam e a potencial evasão de alunos daí decorrentes?

A mudança foi realizada exatamente para melhoria do ensino-aprendizagem e redução de evasão. A afirmativa do questionamento é tendenciosa e equivocada.

5) É verdadeira a informação de que os alunos não têm mais intervalo oficial de recreio?

Esta situação não foi alterada. Além disso, com apenas 3 aulas no turno, o intervalo se tornou ainda menos necessário.

6) Os professores estão autorizados a oficiosamente combinarem com os alunos pausas nos turnos matutino e noturno?

Não, porque são somente duas horas e meia de aula e os professores devem cumprir seus horários de trabalho. Ninguém está autorizado a deixar de trabalhar “oficiosamente”. Isto seria ato de desídia e indisciplina, faltas graves não autorizadas pela instituição.

7) É verdadeira a informação de que as horas remuneradas aos professores que integram o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do UniOpet teriam sido cortadas pela metade?

Sim, adequamos as horas às necessidades da instituição e as diretrizes do MEC, pois foi observado que as horas dedicadas e remuneradas estavam em quantidade superior ao tempo efetivamente dedicado ao NDE. Tratou-se de um ajuste necessário.

8) Houve redução equivalente dos assuntos tratados e das horas efetivamente despendidas pelos professores nas reuniões e votações do NDE?

Não houve redução dos temas tratadas nas reuniões, somente adequação entre demandas e horas de participação.

Diferenças de 13ºs salários e pejetização na OPET

O SINPES recebeu denúncia sobre contratação irregular de professores sem carteira assinada mediante exigência de constituição de pessoa jurídica e irregularidades no pagamento do 13º salário de 2025 dos professores e professoras registrados.

Conforme informações enviadas ao sindicato, docentes com carteira assinada teriam recebido valores inferiores por conta de erro no cálculo deste benefício. Segundo a denúncia, os repousos semanais remunerados em face das horas-aula pagas não teriam sido incluídos no cálculo do 13º salário de 2025, o que teria resultado no pagamento de gratificações natalinas inferiores às efetivamente devidas.

A inconsistência foi identificada pelos professores ainda no mês de dezembro e comunicada à instituição, tendo sido

admitida inclusive pelo Setor de Recursos Humanos da OPET sem nenhum resultado prático até agora.

Diante dessa denúncia, o SINPES destaca que o pagamento a menor dos 13os. Salários gera a incidência de multa convencional em percentual que pode chegar até 100% dependendo da data em que for regularizada a pendência.

O SINPES entrou em contato com o Uniopet pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. A instituição respondeu com a seguinte nota:

“As denúncias não procedem e não refletem as condutas e procedimentos internos da Uniopet. Estamos à disposição para individualmente esclarecer a metodologia e regras tributárias utilizadas para pagamento de nossos empregados, e sistemas de contratação de professores, lembrando que além do controle interno da Uniopet temos uma adicional verificação por empresa especializada (folha de pagamento) e auditoria trabalhista contratada”.

#SinpesAssim

IRREGULARIDADES NA FATEV

No início de março de 2026, o SINPES recebeu uma denúncia que aponta uma série de irregularidades no funcionamento da Faculdade de Teologia Evangélica (Fatev), em Curitiba. Segundo informações repassadas ao sindicato, a instituição teria problemas estruturais e falhas que podem comprometer tanto a qualidade do ensino quanto as condições de trabalho de professores e professoras.

O prédio onde funciona a Fatev apresentaria condições precárias com pintura deteriorada, presença de mofo e salas de aula sem ventilação e sem janelas. A estrutura física seria limitada, com janelas apenas na parte frontal do edifício, o que agravaria as condições insalubridades a que estariam sujeitos alunos e professores.

Segundo informado o SAINPES, a FATEV não dispõe de mobiliário adequado para secretaria, biblioteca ou salas de aula. Faltariam equipamentos básicos, como quadros, carteiras apropriadas e recursos multimídia. Seus professores teriam sofrido com atrasos de pagamentos de salários no segundo semestre de 2025. Grande parte dos docentes não possuiriam carteira assinada, sendo obrigados a atuar como Pessoas Jurídicas (PJ) em detrimento de seus direitos trabalhistas.

Por fim, a denúncia acusa a Fatev de operar sem alvarás obrigatórios, não possuindo licenças na área sanitária, ambiental e de segurança, descumprindo a regulamentação do Corpo de Bombeiros.

O Sinpes recorda que na pauta de reivindicação dos professores, encaminhada ao SINEPE por ocasião das negociações da CCT vigente, estava a obrigação das instituições de ensino superior ativas satisfazerem todas as exigências

técnicas do Corpo de Bombeiros, de sorte a evitar acidentes como o ocorrido no prédio do Curso de Arquitetura da PUCPR. A pretensão foi rejeitada de forma intransigente pelo sindicato patronal, como se não fosse interesse comum a segurança para professores, alunos e dirigentes das instituições de ensino superior.

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com a Fatev pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. Até a publicação desta edição do Didático, a Fatev não tinha respondido.

ASSASSINATO DE PROFESSORA EM RONDÔNIA DEFLAGRA ALERTA

No último dia 06 de fevereiro, o Brasil ficou chocado com a notícia do assassinato da professora de Direito e escritora da Polícia Civil, Juliana Mattos de Lima Santiago, de 41 anos. Ela foi morta a facadas em Porto Velho, Rondônia. O crime ocorreu dentro de uma sala de aula no centro universitário FIMCA/Metropolitana, logo após a vítima encerrar sua aula, com a natural dispersão de seus alunos.

A principal linha de investigação da Polícia Civil é que se trata de feminicídio ocorrido porque o agressor insistia em manter relação afetiva com a docente. Ele esperou que os outros alunos saíssem da sala para atacar a professora com um punhal. Uma das facadas atingiu o coração. Juliana foi socorrida, mas faleceu antes de chegar ao hospital.

Pensando na segurança de professores e professoras do ensino superior privado, o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES, pretende estabelecer regra que proporcione maior segurança aos docentes. A ideia é impedir a permanência do(a) docente na presença de apenas um único aluno(a) na área de instituições de ensino superior. Sempre que seja necessário o atendimento individual, as instituições deverão disponibilizar um monitor ou fiscal para acompanhar as tratativas, a exemplo de sistemática que já vigora na FAE!

O sindicato pretende tratar desse assunto com o sindicato patronal, o SINEPE, inclusive inserindo esse protocolo de segurança na próxima Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

A ideia de generalizar essa singela medida preventiva surgiu de uma conversa informal entabulada entre alguns docentes e o professor Cláudio Castro, professor do curso de Direito da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e secretário geral do SINPES. Ele revela que existe um permanente receio de insegurança disseminado entre os professores do ensino superior, razão pela qual a iniciativa do SINPES foi muito bem recebida.

#SINPESASSIM

RECREIO: PROFESSORES/AS CONQUISTAM VITÓRIA HISTÓRICA NO STF



O presidente do SINPES, Valdyr Perrini, fez uma sustentação oral durante o julgamento.

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, no dia 13/11/2025, que os intervalos de recreios dos professores, em regra, integram a jornada de trabalho de escolas em todos os níveis. E devem, por conseguinte, ser remunerados. Situações excepcionais em que o professor não esteja à disposição do seu empregador, deverão ser cabalmente demonstradas pelas Instituições de Ensino Superior.

A decisão foi tomada no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1058, movida pela Associação Brasileira das Mantenedoras de Faculdades (Abrafi), que questionava decisões do Tribunal Superior do Trabalho (TST) favoráveis aos professores.

O Relator, ministro Gilmar Mendes, suspendera todas as ações em trâmite na Justiça do Trabalho que tratavam do tema. E propôs que a ADPF fosse julgada procedente, afastando a presunção de que os professores encontram-se à disposição do empregador nesses interregnos. Segundo seu ponto de vista, os empregados é que deveriam ter o ônus de comprovar estarem à disposição do empregador.

Um pedido de destaque do ministro Luiz Edson Fachin levou o julgamento ao Plenário físico, onde os Ministros fizeram interessante debate.

A Ministra Carmen Lúcia ponderou que em sua experiência de mais de 40 anos como professora na PUC de Minas Gerais, não consegue sequer sair da sala de aula nos intervalos de recreio, onde permanece elucidando dúvidas.

Alexandre de Moraes destacou que “professor que se recusa a conversar com aluno dura pouco”. E manifestou estranheza em face da referência, na Tribuna, acerca da existência de “plaquinhas” proibindo os alunos abordarem os professores nos intervalos de recreio. Ponderou que em 32 anos de Magistério jamais se deparou com esses “avisos”, o que foi endossado pelo Ministro Luiz Edson Fachin, experiente professor de Direito Civil no Estado do Paraná.

Flávio Dino considerou “exótico” descontar dos professores seus intervalos de recreio, afirmando que o debate sobre o tema não tem estatura compatível com o STF. Rotulou de argumento ad terrorem as inverossímeis afirmativas feitas na tribuna no sentido de que o pagamento desses exíguos intervalos acarretaria o trancamento de matrícula por parte de 128.000 estudantes por não conseguirem pagar as mensalidades. Ponderou que, como regra geral, o recreio escolar e os intervalos de aula são atividades integradas ao processo pedagógico e exigem dedicação exclusiva do profissional, que fica à disposição, executando ou aguardando

ordens do empregador.

O Ministro André Mendonça manifestou-se interessado nas ponderações feitas na Tribuna, de que o Brasil é um dos países que pior remunera os seus professores. Solicitou que as entidades sindicais que fizeram essas alegações confirmassem as suas fontes.

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior Privado de Curitiba e Região Metropolitana (SINPES) sustentou oralmente, na qualidade de Amicus Curiae, justificando tecnicamente porque os intervalos de recreio devem ser considerados como períodos à disposição do empregador. E repudiou a “quebradeira” anunciada pelos advogados patronais, lembrando que desde a Lei Áurea são recorrentes esses argumentos catastróficos sem eco na realidade, sempre que se cogita de qualquer avanço social.

O SINPES, ao lado da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (CONTEE) e da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (FITEE) estava no rol das entidades que representavam mais de 600.000 docentes, sendo o único sindicato de fora da Capital Federal presente no evento.

O presidente do SINPES, Professor Valdyr Perrini, destacou que essa vitória histórica só foi possível por conta da atuação das entidades sindicais que representam os professores. “E o Sinpes somente pode estar presente graças à contribuição negocial dos integrantes da categoria, que permite que nossa entidade sindical alce voos dessa envergadura, contrapondo-se aos grandes conglomerados educacionais, sempre muito organizados e cheios de recursos quando se trata de eliminar direitos dos professores.”



Flávio Dino considerou “exótico” descontar dos professores seus intervalos de recreio, afirmando que o debate sobre o tema não tem estatura compatível com o STF.

O QUE ACONTECE COM AS AÇÕES TRABALHISTAS QUE TRATAM DO RECREIO?

Com o julgamento, os processos suspensos pelo Ministro Gilmar Mendes voltam a tramitar e devem ser julgados de acordo com o posicionamento prevalente do STF.

O STF frustrou o principal objetivo patronal da ADPF 1058: transferir aos professores o ônus de provar que estavam à disposição do empregador nesses interregnos. Neste cenário, o SINPES pretende ingressar com novas ações trabalhistas para cobrar o pagamento dos intervalos do

Recreio contra aquelas instituições de ensino que não cumprirem a FAPI – Pinhais, a Faculdade Estácio, a Cruzeiro do Sul/Positivo, a Uni Santa Cruz, o Unibrasil, o Uniofet, o Unicuritiba e o Unicesumar, as quais agora devem retomar seu andamento normal. A maioria dessas ações limitava o pedido de pagamento de horas extras dos períodos de recreio a março de 2020, quando iniciada a pandemia, fato que pode ensejar o ajuizamento de novas ações referentes ao período iniciando após o retorno das aulas à normalidades contra essas mesmas instituições de ensino.

Os professores da Pontifícia Universidade Católica do Paraná já são beneficiados com o pagamento do recreio na proporção de 2/3 do valor hora-aula em face de Acordo Coletivo de Trabalho com vigência até 30.04.2027. Por ocasião da renovação desse instrumento normativo o SINPES pretende majorar o valor originariamente ajustado, quando ainda havia incerteza jurídica sobre o direito dos docentes.

UNICURITIBA: “TUTORES” NO LUGAR DOS PROFESSORES E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA APÓS INICIADO O SEMESTRE LETIVO

O SINPES recebeu denúncia anônima revelando uma série de irregularidades no Ânima/Unicuritiba que configuram precarização das relações de trabalho e violação de direitos trabalhistas.

Conforme as informações encaminhadas ao sindicato, o Ânima teria implementado um modelo que substitui professores por “tutores”, profissionais que receberiam cerca de metade do valor da hora-aula antes paga aos docentes. Ao que se sabe, esses “tutores” terão atribuições idênticas às que hoje são delegadas aos professores.

Outra denúncia recebida pelo SINPES diz respeito a “reorganização” das disciplinas após o início do semestre letivo de 2026. Professores afirmam que, em meados de fevereiro, já com aulas em andamento, diversas disciplinas presenciais foram simplesmente canceladas, convertidas em ensino à distância e atribuídas a outros docentes.

A medida teria ocorrido quando os profissionais já haviam organizado suas agendas e assumido compromissos com a instituição, o que, na prática, inviabilizou a busca por novas turmas ou oportunidades em outras instituições de ensino. O impacto direto foi a perda repentina de carga horária e, conseqüentemente, de renda, sem qualquer previsão ou negociação prévia.

A situação assemelha-se a casos recentes analisados pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos quais foram reconhecidos direito à indenização pela chamada “perda de uma chance” de professores demitidos no início do semestre letivo. Isso porque, no caso relatado, embora não demitidos, os professores tiveram prejuízo com a supressão das aulas com o semestre já em curso, eliminando também qualquer possibilidade real de recomposição da carga horária laborada em outras instituições de ensino.

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com o Unicuritiba

pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. Porém, até a publicação desta edição do Didático, a universidade não tinha se manifestado.

Artigo

O aumento invisível na prestação dos serviços educacionais

Por Cláudio Henrique de Castro e Valdyr Perrini

Em alguns estabelecimentos de ensino superior há a redução da carga horária das aulas, de quatro para três aulas, nos dois turnos, matutino e noturno. Outros fixaram a semana sem as quartas-feiras ou outro dia qualquer, reduzindo ainda mais o tempo da prestação de serviços escolares. Detalhe: as ementas das matérias não reduziram e, assim, o conteúdo, em teoria, permanece o mesmo. Tudo pela “excelência e pela qualidade do ensino”. Menos custos, mais lucros. Mensalidades mais caras, sem a redução proporcional. Enquanto isso, os salários dos professores estão sempre abaixo dos reajustes pagos pelos alunos nas suas mensalidades.

Essa mágica também acontece no mundo dos produtos nas prateleiras de supermercados. As mercadorias também reduzem de tamanho, mas o preço continua o mesmo e, na sequência, também sobem. É o chamado aumento invisível, uma maquiagem – ou redução – ilegal, pois essas empresas precisam avisar os consumidores dessa prática sorrateira.

No caso dos produtos, os fabricantes têm o dever de estampar nas embalagens em letras grandes – e visíveis – tais mudanças. Isso acontece com papel higiênico, produtos de limpeza, embalagens de alimentos e agora com cursos do ensino superior, de forma disfarçada, como “nova metodologia de ensino”.

Até a Lei de Execução Penal exige para a remissão da pena a carga horária mínima de 4 horas (art. 126 LEP), o que, em tese, está sendo desobedecido. No caso da redução da carga horária, a consequência legal é o direito a redução das mensalidades. Enquanto isso não acontece, as mensalidades sobem e os salários dos professores estão cada vez mais achatados.

Procons, delegacias do consumidor, o Ministério da Educação, Ministério Público, sindicatos e associações de pais e alunos podem exigir esse reequilíbrio contratual.



DIGA NÃO À PEJOTIZAÇÃO

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES – conclama a sociedade civil, assim como entidades sindicais e de classe para ampla mobilização voltada para sensibilizar o Supremo Tribunal Federal (STF) a dizer não à pejotização.

Em pauta na Suprema Corte desde 2025, o Tema 1389 decorre de decisão do Ministro Gilmar Mendes que já teve parecer favorável do Procurador Geral da República. Através dela houve determinação de suspensão de todos os processos que tramitam na Justiça do Trabalho em que os trabalhadores pedem o reconhecimento do vínculo de emprego porque contratados através de falsas pessoas jurídicas, engendradas para impedir que autênticos empregados usufruam dos direitos decorrentes dessa condição.

Segundo entendimento do Ministro Relator e do Procurador Geral da República, na contramão do artigo 114 da Constituição Federal, a competência para analisar eventuais fraudes perpetradas nessa contratação deve ser da Justiça Comum e não mais da Justiça do Trabalho, aparelhada há décadas para a detecção de irregularidades e desvios que comumente ocorrem nesse tipo de contratação.

A chamada pejotização via de regra mascara relações que, na prática, mantêm características típicas do vínculo empregatício. Nesses casos, a substituição do contrato formal por um suposto acordo entre empresas fragiliza o trabalhador, que perde acesso a direitos como férias remuneradas, 13º salário, FGTS e proteção contra demissão arbitrária. A crítica central é que a “liberdade contratual” invocada não ocorre em condições de igualdade entre as partes, inviabilizando conquistas sociais que integram há décadas o patrimônio jurídico dos trabalhadores e que os magistrados da Justiça Comum não detêm a expertise necessária para detectar as fraudes constatadas.

Esse entendimento também coloca em xeque o próprio sistema previdenciário visto que reduz a arrecadação de contribuições previdenciárias na medida em que põe fim ao contrato de trabalho registrado em carteira. Na visão do SINPES trata-se de oportunidade de outro para que o STF demonstre sensibilidade social e reforce sua credibilidade perante a sociedade civil, pondo freio na concentração de renda que têm sido a tônica de algumas de suas últimas decisões na esfera trabalhista.

Vitoriosa a tese da pejotização, bandeiras como a do sistema de trabalho 5 X 2 perdem a razão de serem desfraldadas pois, não existe qualquer possibilidade legal de limitação temporal do trabalho das pessoas jurídicas.

Na tentativa de mobilizar entidades sindicais e órgãos de classe acerca da gravidade da situação, passível até mesmo de ter que se enfrentada mediante deflagração de greve geral, os dirigentes do SINPES constaram uma espécie de letargia generalizada em relação à matéria. Ao que se sabe apenas as Associações de Advogados Trabalhistas, com destaque para a ABRAT, as associações de Magistrados e

a OAB-PR é que têm dado à questão a relevância que ela merece.

Alertados pelo SINPES acerca da gravidade da questão no Fórum Liberdade Sindical, entidade que reúne os sindicatos mais combativos do Estado do Paraná, nenhuma entidade sindical externou qualquer providência que tenha adotado em relação ao tema nem emitiu ao menos apreensão no que se refere à iminência da extinção dos direitos dos trabalhadores.

Diante deste cenário, o SINPES pretende se mobilizar ao lado de outras instituições do movimento sindical, da OAB-PR e das Associações de Advogados Trabalhistas nesse sentido! A luta pelo fim da Jornada 6X1 também fica prejudicada com a pejotização desenfreada que está na iminência de ser liberada!

DESPEDIDA ABUSIVA NA UNIVERSIDADE TUIUTI ACARRETA REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO

A Professora do Curso de Direito da Universidade Tuiuti Paola Nery Ferrari foi demitida em 26.10.2022 após um episódio de aborto espontâneo e de alguns afastamentos por motivo de saúde. Decisão proferida pela 4ª. Turma do Tribunal Regional do Trabalho nos autos número 0000981-13.2023.5.09.0013 em 25.03.2026, em que figurou como Relator o Desembargador Ricardo Bruel da Silveira confirmou a abusividade da despedida já reconhecida em primeira instância pela Magistrada do Trabalho Marli Gomes Gonçalves. E acolheu o pedido da professora para que fosse reintegrada ao seu emprego.

A determinação condenou a empregadora a reintegrar a docente “independente do trânsito em julgado da decisão”, assim como determinou o pagamento de salários e demais vantagens desde o afastamento até a data da reintegração no emprego mais indenização por danos morais no montante de R\$ 40.000,00.

A Universidade Tuiuti ainda pode interpor recurso de revista contra a decisão.

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com a Tuiuti pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. Porém, até a publicação desta edição do Didático, a universidade não tinha se manifestado.



Ex-dirigente do SINPES conquista doutorado no México com tese que une matemática e direito



Professor Fredy conquistou o título de Doutor pela Universidad Autónoma de Baja California, no México, em 2025.

No início de outubro, o professor e ex-dirigente do SINPES Fredy Estupiñan Carranza conquistou um título inédito no Brasil ao se tornar doutor em Avaliações pela Universidad Autónoma de Baja California, no México, com uma tese que enfrenta um dos temas mais controversos do direito: como calcular, de forma justa, o valor de uma indenização por dano moral.

O trabalho, intitulado “Metodología Técnica para la Determinación del Quantum Indenizatorio del Daño Moral en procesos Laborales del Brasil”, propõe transformar em números aquilo que, até hoje, tem sido tratado majoritariamente de forma subjetiva pelo Judiciário.

A pergunta que move a pesquisa é tão simples quanto desafiadora: como quantificar perdas imateriais como autoestima, dor emocional, medo, reputação ou paz interior? Para o professor Fredy, a resposta passa por enfrentar o que ele considera uma distorção histórica. “Sempre achei que há uma injustiça muito grande nos valores atribuídos como dano moral”, afirma. Segundo ele, a motivação central da tese foi “poder ajudar de forma concreta as pessoas que sofrem violência”, trazendo mais objetividade a decisões que hoje variam amplamente de caso a caso. Ainda que reconheça os limites da proposta pois pondera que “não tem valor em dinheiro que vai reparar o dano moral”, o professor sustenta que a indenização pode e deve ser calculada de maneira técnica, “sem parcialidade nem viés de raça, cor, religião ou sexualidade”.

A pesquisa também tem uma dimensão pessoal. Fredy relata que sua esposa foi vítima de dano moral no ambiente de trabalho, o que desencadeou um grave problema de saúde mental. Esse episódio reforçou a necessidade de desenvolver uma ferramenta mais precisa e justa para mensurar esse tipo de prejuízo. Ao mesmo tempo, sua trajetória acadêmica como engenheiro cartógrafo formado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), mestre em Ciências Geodésicas e professor de disciplinas como Estatística e Pesquisa Operacional, forneceu subsídios técnicos para a empreitada.

O método proposto por Fredy Estupiñan se baseia em modelos matemáticos já consagrados em áreas como engenharia, economia e tomada de decisão. Entre eles, destaca-se o Processo Analítico Hierárquico (AHP), desenvolvido pelo matemático Thomas Saaty. A técnica parte da comparação estruturada entre diferentes variáveis — tanto materiais quanto imateriais —, atribuindo pesos relativos a cada uma

delas. “São comparações pareadas entre todas as variáveis, de forma a obter uma matriz de ponderação”, explica Fredy. A partir daí, com o uso de álgebra linear, o modelo chega a autovalores e autovetores que indicam a importância de cada fator no cálculo final.

Embora a descrição técnica possa parecer complexa, o pesquisador a resume com entusiasmo: “os que amam matemática vêem uma obra de arte nos resultados conseguidos”. Na prática, o método permite transformar variáveis intangíveis em valores proporcionais, revelando, segundo ele, que “as variáveis não patrimoniais são tratadas como sendo as mais importantes para o cálculo do quantum indenizatório”.

No campo jurídico, a proposta tem implicações significativas. Hoje, os danos materiais como salários não pagos ou lucros cessantes, já são calculados com relativa precisão. O problema está nos danos não patrimoniais, cujo valor costuma ser arbitrado de forma subjetiva pelo juiz. “Os escritórios e técnicos não sabem calcular estes valores”, afirma Fredy, defendendo que os trabalhadores têm o direito de apresentar esses cálculos já na petição inicial. Nesse cenário, caberia ao magistrado aceitar os valores ou solicitar uma perícia independente, como já ocorre em outras áreas técnicas.

Um dos pontos mais sensíveis do método é justamente a tentativa de reduzir a subjetividade. Parte da avaliação envolve especialistas (frequentemente psicólogos) que atribuem notas às variáveis analisadas. Para evitar distorções, Fredy desenvolveu um tratamento estatístico capaz de neutralizar possíveis vieses. “A parte tendenciosa é tirada das notas, só ficam as notas puras no cálculo”, garante.

A ambição do pesquisador vai além do Brasil. Ele já iniciou contatos com organizações que atuam na defesa de direitos de migrantes nos Estados Unidos, onde há expectativa de ações bilionárias por deportações consideradas ilegais. “Eles também não sabem fazer este tipo de cálculo”, diz. A possibilidade de aplicar a metodologia em processos internacionais, especialmente em casos coletivos, pode ampliar significativamente o alcance da proposta. Segundo Fredy, grupos de imigrantes que se estabeleceram em Curitiba já demonstram interesse em utilizar o modelo.

Além da inovação acadêmica, o professor carrega uma trajetória marcada pela atuação sindical e pelo ensino. De origem peruana e radicado no Brasil, integrou por 15 anos a diretoria do Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana (SINPES), destacando-se pela defesa de pautas coletivas. Lecionou em instituições como a Universidade Positivo e a Faculdade de Pinhais, sempre transitando entre a matemática aplicada e as questões sociais.

Agora, com o doutorado concluído, ele pretende difundir a metodologia entre profissionais técnicos. “Quero divulgar para avaliadores, matemáticos, estatísticos, economistas e contadores”, afirma, ressaltando que são esses especialistas “as pessoas mais adequadas e com formação para aplicar a metodologia proposta e determinar de forma concreta o valor justo”.

Sinpes convoca categoria para Assembleia que debaterá reajuste da CCT

No próximo dia 29/04, às 17h, o SINPES realizará Assembleia Geral Virtual para debater com a categoria o reajuste salarial devido a partir de março de 2026. Na CCT assinada o ano passado, a vigência das cláusulas sociais foi definida em dois anos, razão pela qual esse ano as tratativas restringem-se ao aspecto econômico (reajuste normativo e fixação do novo piso salarial).

Esse ano a variação do INPC entre março de 2025 e fevereiro de 2026 é de apenas 3,36%. Daí porque a Diretoria do SINPES sugerirá à categoria reivindicar não só a reposição da perda inflacionária do período, mas também a recuperação dos 6,22% correspondentes à inflação do período compreendido entre março de 2020 e fevereiro de 2021 concedida em março de 2021 a título de abono salarial e suprimida em fevereiro de 2022.

Assim, o sindicato convoca professores e professoras para participar da Assembleia que vai debater estratégias de mobilização para a luta em prol dos reajustes da nova CCT, lembrando que sem pressão a tendência é os patrões oferecerem, como de praxe, apenas a reposição da inflação dos últimos doze meses!

A Assembleia acontecerá no dia 29/04/2026 às 17h.

Acesse a Assembleia pelo link:

<https://shre.ink/LRUU>

ID da reunião: 882 6569 6549

Senha: 026206

CCT 2025/2027: Umas das mais longas negociações dos últimos 30 anos



Ao longo de meses SINPES e SINEPE reuniram-se para redigir a nova CCT.

Na manhã de 10/11/2025, o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES e o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná – SINEPE assinaram a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que rege a atuação dos docentes do ensino superior privado. O acordo foi aprovado pela categoria por meio de votação online.

A nova CCT 2025/2027 encerra uma das mais longas da história entre o SINPES e o sindicato patronal. O texto garantiu a recomposição salarial pelo INPC acumulado entre março de 2024 e fevereiro de 2025 para os salários pratica-

dos e para os pisos salariais, no percentual de 4,87%, com incidência retroativa a partir do mês de março de 2025. A pretensão de reposição dos 6,22% concedidos a título de abono salarial em março de 2021, eliminados dos holerites em março de 2022 ficou para as agendas.

Depois de reuniões ao longo de meses e de concessões recíprocas, o texto da nova Convenção trouxe como destaques:

- As cláusulas sociais estabelecidas têm vigência por dois anos, até 28.02.2027. As econômicas por 12 meses.

- Remanesceram garantidas as multas em face do pagamento em atraso dos salários, férias e 13os. salários e os quinquênios, alvos constantes das vorazes pautas de reivindicações patronais.

- O tradicional adiantamento de 40% do salário devido até o dia 20 de cada mês continua garantido para os professores que assim requererem e que tenham sido admitidos até 30 de novembro de 2025.

- A exigência de holerites escritos foi substituída por comprovantes eletrônicos. Doravante esses documentos ficarão disponíveis aos professores até sessenta dias após o rompimento do contrato, pondo fim à conduta patronal de impedir o acesso aos mesmos no minuto seguinte ao desligamento do empregado.

- Ficou definido que a garantia de emprego de um ano que antecede à aposentadoria diz respeito à primeira possibilidade dessa forma de afastamento do empregado, quando o professor mais precisa ter seu emprego garantido.

- Foi ampliada a possibilidade de redução de carga horária para a hipótese de alteração curricular apenas e tão somente se decorrer de exigência do MEC (o que é raríssimo), mantendo-se no mais as normas protetivas de irredutibilidade da carga horária.

- As bolsas de estudo para dependentes e professores a título de aperfeiçoamento e capacitação sofreram importante regulamentação adicional: As bolsas concedidas aos cursos de Medicina, Veterinária e Odontologia sofreram limitação e foi garantido o prosseguimento dos benefícios em caso de o professor estar licenciado (qualquer que seja a causa do afastamento). Na hipótese de rompimento do contrato (exceto despedida por justa causa) o benefício perdura até o término do período em que aconteceu o rompimento.

- Foi reconhecido pelo SINEPE que a LIBERDADE DE CÁTEDRA a que se referem os incisos II e III do artigo 206 da Constituição Federal não diz respeito apenas aos estabelecimentos de ensino, mas também aos professores. Em contrapartida, os docentes se comprometem a tratar com a mesma profundidade e seriedade possíveis as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas existentes a respeito de cada tema.

- A justificativa de faltas para a hipótese de doença do professor ou de pessoa da família agora pode ser feita mediante correspondência eletrônica até o último dia do mês em que ocorreram as ausências.

Na CCT anterior (2024/2025) os atestados médicos, utili-

zados para justificar faltas ou afastamentos, deveriam ser entregues ao empregador até três dias depois do retorno ao trabalho. Agora, por exigências burocráticas do E-social os atestados devem ser encaminhados pelo professor até o último dia do mês em que ocorreram as ausências. A nova sistemática em regra aumenta o prazo para entrega, exceto na hipótese em que o retorno ao trabalho se der após o terceiro dia que antecede o final do mês em que ocorreu o afastamento. Pede-se que os professores fiquem atentos à nova sistemática.

SINEPE rói a corda em cima da hora!

No que se refere à nova regulamentação concedida no que tange às bolsas de estudo para dependentes e professores a título de aperfeiçoamento e capacitação, registrou-se lamentável incidente que quebra a credibilidade e a transparência nas negociações que há mais de trinta anos orientam a relação entre SINPES e SINEPE.

Feita a revisão da CCT de acordo com o que foi negociado, depois do texto consensual acertado entre as partes já estar inclusive à disposição da categoria no sítio eletrônico do SINPES a “comissão de educação superior” do SINEPE surpreendeu o SINPES afirmando que não aceitaria a contrapartida ajustada em face da redução pela metade das bolsas de estudo dos cursos de Medicina, Veterinária e Odontologia iniciados a partir de 2026.

Tinha ficado acertado que, na hipótese de rompimento do contrato de trabalho (exceto despedida por justa causa), todas as licenças e bolsas usufruídas pelos professores e seus dependentes seriam garantidas até o término do período subsequente (semestre ou ano) e não mais apenas até o final do período em que ocorreu o afastamento.

Ao não honrar a contrapartida combinada o SINEPE abalou a confiança e a credibilidade entre as partes. Ao que parece a intransigência dos grandes grupos educacionais que hoje tem maioria na “comissão de educação superior do SINEPE” foi a causa de os patrões não honrarem o combinado.

O SINPES convocou assembleia geral para votar e decidir sobre a aprovação da nova CCT alertando os presentes do procedimento ardiloso do SINEPE, inclusive conclamando a categoria a não aprovar o texto, exigindo o prosseguimento das negociações.

Professores e professoras, entretanto, acabaram optando pela assinatura da CCT apesar da molecagem patronal, dada a perspectiva de ser postergada ainda mais a reposição salarial, com prejuízos sobre o 13º salário.

92,3% dos votantes aprovaram o texto aceito pelo SINEPE, 3,8% o desaprovaram e 3,8% abstiveram-se. Os professores/as também se pronunciaram sobre a Contribuição Negocial de um dia de salário do mês de novembro de 2025. Nesse quesito, 66,8% aprovaram, 18,3% desaprovaram e 14,9% se abstiveram.

Outro lado: O SINPES entrou em contato com o SINEPE pedindo um posicionamento sobre os fatos destacados neste texto. Porém, até a publicação do mesmo o sindicato patronal não tinha se manifestado.

#SINPESASSIM.

Professores/as aprovam Acordo com a Tuiuti e definem critério para ordem dos pagamentos

No final de 2025, um dos importantes resultados previstos no plano de recuperação financeira encetado pela Universidade Tuiuti do Paraná tornou-se realidade. Na última semana do ano, professores e professoras da UTP aprovaram acordo entabulado entre o SINPES e a universidade para o pagamento da última grande ação trabalhista pendente, que diz respeito às multas salariais devidas aos que lecionaram no período de janeiro de 1999 a agosto de 2003.

Além de aprovar o Acordo, os professores também definiram o critério que será usado para a ordem dos pagamentos. A votação aconteceu até as 23h59 do dia 05/12/2025 e teve como resultado:

Aprovaram o Acordo: 100% dos votantes.

Critérios para a ordem de pagamento:

– Em ordem decrescente, considerando-se a média entre o tempo de serviço e a idade na presente data ou na data do eventual falecimento: 54,2%.

– Em ordem decrescente de acordo com o tempo de serviço prestado para a Universidade Tuiuti: 18,7%.

– Mediante sorteio público: 16,7%.

– Em ordem decrescente, observada a idade na presente data ou na data de eventual falecimento: 6,3%

– Em ordem decrescente, considerando-se alternativamente a idade na presente data ou na data de eventual falecimento e o tempo de serviço: 4,2%.

Assim, a maioria dos votantes definiu como critério para ordem dos pagamentos a “ordem decrescente, considerando-se a média entre o tempo de serviço e a idade na presente data ou na data do eventual falecimento”.

O Acordo foi apresentado e debatido com a categoria em Assembleia Geral Online no dia 04/12/2025. Sua aprovação, assim como a adoção do critério de ordem de pagamento ocorreu mediante votação online, com adoção do formulário do Google.

Com a incorporação na lista dos beneficiários de dois professores que não faziam parte da relação original, o valor a total a ser pago chegou a R\$ 5.365.077,93, distribuídos, conforme o Anexo II do ajuste e atualizáveis anualmente a partir de novembro de 2025. Os pagamentos começarão a ser efetuados a partir de novembro de 2026 pelo prazo de 15 anos.

No site do SINPES os interessados podem conferir o Acordo e a tabela com os valores devidos: www.sinpes.org.br

UNINTER

Professores/as de Direito coagidos



O SINPES recebeu denúncias de que o Centro Universitário Internacional – UNINTER teria coagido professores/as a protocolarem pedido de redução de 50% de suas cargas horárias no SINPES. O alvo seriam os professores do programa de Pós-Graduação de Direito com 40 horas, pressionados a “solicitar” redução de carga horária para 20 horas aulas sob ameaça de demissão.

O Sindicato enviou comunicado ao UNINTER informando o recebimento das denúncias. Na oportunidade alertou que eventuais demissões daqueles que resistiram à pressão seriam reputadas abusivas e requereu a convocação de mesa redonda na Superintendência Regional do Trabalho para pedir esclarecimentos sobre o ocorrido.

O Uninter não tomou conhecimento dos fatos aventados pelo SINPES, demitiu três professores que resistiram à pressão patronal para que escrevessem “de próprio punho” pedidos de redução de carga horária pela metade (de 40 para 20 horas aulas semanais).

Outros três docentes da mesma área, cujos “pedidos” de redução de carga horária foram recebidos com ressalvas pelo SINPES, conseguiram manter seus empregos em face de terem cedido à pressão patronal.

Nenhum representante do UNINTER compareceu à mesa redonda realizada na Superintendência Regional do Trabalho às 15h do dia 19/08/2025. O Uninter limitou-se a encaminhar petição sucinta negando que tivesse feito qualquer espécie de coação e aduzindo a desnecessidade de quaisquer tratativas com o Sinpes.

O Sinpes orientou que os docentes demitidos procurassem advogado de sua confiança e propusessem ação trabalhista buscando a caracterização de despedida abusiva e reintegração ou indenização dobrada daí decorrente. Aos que cederam a pressão recomendou paciência para que a irregularidade seja noticiada em juízo no momento certo, evitando-se assim mais demissões.

Especula-se que a sucessão de irregularidades tenha figurado como balão de ensaio para preparar a venda da Unin

ter para grande grupo educacional cuja atuação se estende a todo o território nacional!

OUTRO LADO: O SINPES entrou em contato com o UNINTER pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. Mas até sua publicação, o Centro Universitário não tinha se manifestado.

Avaliação da CAPES constata sobrecarga de trabalho no Programa de Mestrado em Direito do UNINTER

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana - SINPES recebeu, por meio de denúncia anônima em fevereiro de 2026, um documento oficial do Ministério da Educação (MEC) que aponta preocupação com a sobrecarga de trabalho dos docentes do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário Internacional (Uninter). Trata-se de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), emitida em 12 de janeiro de 2026, referente ao quadriênio 2022–2025.

No item que analisa o perfil e a adequação do corpo docente, a Capes registra que o programa conta com apenas 10 docentes permanentes, número mínimo para funcionamento. Do total, 80% possuem doutorado em Direito e 20% em áreas complementares, sendo que 30% atuam simultaneamente em outros programas. A comissão avalia que a estrutura curricular — com uma disciplina obrigatória geral e três obrigatórias por linha de pesquisa —, somada às exigências de disciplinas optativas, aulas na graduação, orientações, projetos de pesquisa, extensão e produção acadêmica, gera dúvidas sobre a capacidade do corpo docente de atender às demandas. O relatório destaca ainda que o programa não possui docentes colaboradores, o que agrava o quadro de sobrecarga.

Segundo o denunciante que entrou em contato com o SINPES, a política interna da Uninter impõe aos professores atividades muito além do que foi contratado, com

exigências consideradas exaustivas e potencialmente incompatíveis com a legislação trabalhista. Desde a criação do programa, os docentes atuavam em regime de dedicação integral de 40 horas semanais. A partir de 2020, a instituição teria pressionado pela redução da carga para 20 horas, com base em normativas da Capes, o que não avançou à época após negociações com a reitoria. Ainda assim, os professores passaram a acumular metas elevadas de publicações, relatórios frequentes, participação em eventos, orientação mínima de mestrandos, atuação em cursos de graduação e até atividades de captação de novos alunos para o programa.

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com o Uninter pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. Porém, até a publicação deste exemplar do Didático a universidade não tinha se manifestado.

Saúde de Professores do Ensino Superior: entre o esgotamento e a precarização do trabalho

A saúde dos professores do ensino superior no Brasil tem se deteriorado, especialmente no campo da saúde mental. Estudos recentes indicam alta incidência de burnout, ansiedade e depressão, associadas à intensificação do trabalho, à pressão por produtividade e à instabilidade profissional. Pesquisas apontam que cerca de 70% dos docentes relatam aumento significativo da carga de trabalho nos últimos anos, cenário agravado no pós-pandemia (Revista Educação, 2026). Além disso, levantamento com base em dados da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) mostra que mais de 150 mil professores foram afastados em 2023 por problemas de saúde mental, evidenciando a dimensão do adoecimento na categoria (Você S/A, 2024).

Para além dos transtornos psicológicos, docentes também enfrentam problemas físicos, como distúrbios de voz e doenças osteomusculares, frequentemente ligados às condições de trabalho e à sobrecarga (Fundacentro, 2023). No ensino superior, a situação tende a ser ainda mais intensa devido à multiplicidade de funções — ensino, pesquisa, extensão e gestão — e às exigências crescentes por produtividade acadêmica. Especialistas apontam que a precarização das relações de trabalho e a falta de reconhecimento agravam esse quadro, indicando a necessidade urgente de políticas institucionais de prevenção e valorização docente, fundamentais para a qualidade da educação superior.

Diretor do SINPES lança livro de Oratória Geral e Forense



Da esquerda para a direita: Dali Sampaio, Valdyr Perrini, Cláudio Henrique de Castro, Regina Reinert e Denise Agostini.

No dia 10 de dezembro de 2025, o professor e advogado Cláudio Henrique de Castro lançou, pela Editora Juruá, o livro “Oratória Geral e Forense – mais de 100 dicas (para colorir)”. A obra é voltada para diferentes públicos, desde os profissionais do Direito que atuam nos tribunais, o público em geral e o infanto-juvenil. E trata de dicas para o desenvolvimento da Oratória Geral e de Oratória Forense.

Com linguagem clara e enfoque prático, o livro percorre desde os fundamentos da arte de falar em público até as exigências da sustentação oral nos tribunais e das apresentações online, oferecendo orientações úteis para diferentes contextos da comunicação jurídica. O resultado é um guia sistematizado de técnicas e dicas precisas que auxiliam estudantes e profissionais a dominar a expressão verbal, fortalecer sua presença e aprimorar sua performance em situações formais.

Ao longo de trinta anos de experiência em cursos de Oratória voltados para profissionais do Direito, o autor colecionou dicas provenientes dos cursos nos quais participou em vários estados do Brasil. O professor Cláudio ministrou centenas de palestras e cursos com carga horária de duas a sessenta horas/aulas de duração para milhares de participantes. Entre os treinamentos estão cursos na ESA/OAB-PR, na Escola do Ministério Público do Paraná, em Faculdades de Direito de instituições de ensino superior, entre outras instituições. O lançamento aconteceu no dia 10/12, numa noite de autógrafos no tradicional Palacete dos Leões. Além do Coquetel de lançamento, houve um Recital executado pelo violoncelista Lucas da Paz e a leitura dramática do discurso “J’Accuse...” de Émile Zola, pelo criminalista e Professor, Dr. Murilo Henrique Pereira Jorge.

SINPES participa do lançamento do Meu Brasil Brasileiro

Em setembro de 2025, o SINPES participou do lançamento do movimento Meu Brasil Brasileiro. O evento aconteceu nas escadarias da Universidade Federal do Paraná (UFPR), na Praça Santos Andrade, e marcou o início de diversas mobilizações em defesa da nossa soberania nacional.

O Meu Brasil Brasileiro nasceu em meio à interferência estrangeira, com taxações desproporcionais de produtos brasileiros e ataques à autonomia de nossa Justiça que colocaram o país sob grave e inusitada ameaça.

Com foco na defesa da soberania nacional e no fortalecimento da democracia brasileira, o movimento é fruto de uma construção coletiva, a participação da OAB-PR e mais de 60 entidades.

Estiveram presentes os dirigentes do SINPES e inúmeros professores do ensino superior privado e público.

O foco principal do movimento foi questionar as sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos — o chamado “tarifaço” — instrumento de pressão política que ameaçava comprometer a autodeterminação do país. No ato, o presidente da OAB-PR, Luiz Fernando Pereira, afirmou que a Ordem dos Advogados do Brasil tem um compromisso de defender a Constituição Federal e, conseqüentemente, a soberania nacional. “Defender o Estado Democrático de Direito está no estatuto da OAB. Portanto, qualquer movimento que defenda a democracia e a nossa soberania terá o nosso apoio”, disse.



Ledo Guimarães, Carlos Magno e Valdyr Perrini



Regina Reinert, Carlos Magno e Valdyr Perrini



Valdyr Perrini, Darli Sampaio e Luiz Balcewicz

SINPES participa do Congresso da União Paranaense dos Estudantes em Francisco Beltrão



No dia 6 de setembro de 2025, o Presidente do Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES – participou de debate realizado no Congresso Estadual da União Paranaense dos Estudantes (UPE) na cidade de Francisco Beltrão. Estiveram presentes inúmeras lideranças estudantis de todo o Estado do Paraná e a Diretora Executiva de Universidades Privadas da União Nacional dos Estudantes, Wilane Lourene Santos Nascimento. Em pauta, os principais problemas que afligem estudantes e professores no âmbito do Ensino Privado.

Em seu pronunciamento, o Presidente do Sinpes, Valdyr Perrini, anunciou a existência de um quadripé que sustenta a precarização do ensino e das condições de trabalho, duas faces de uma mesma angustiante realidade:

- Concentração da Educação Privada em grandes grupos educacionais mais interessados em multiplicar lucros do que em oferecer educação de qualidade;
- Utilização inadequada, desvirtuada e demasiada do Ensino à Distância, como mero instrumento para ampliar a lucratividade;
- Alterações curriculares voltadas para cortar gastos: acúmulo de inúmeros alunos de diversos cursos nas mesmas disciplinas, redução da carga horária letiva obrigatória, supressão do trabalho noturno e da hora-aula de cinquenta minutos, dentre outras;
- Falta de fiscalização efetiva do MEC na criação e no funcionamento dos cursos de graduação.

Concluindo, o Presidente do SINPES enfatizou a necessidade de atuação conjunta de professores e de acadêmicos em mobilização contra o desmonte no ensino superior que vem se efetivando. E relatou algumas situações em que o SINPES e diretórios acadêmicos progressistas aliaram-se para evitar estragos pretendidos pelos grandes conglomerados educacionais.

WAGNER D' ANGELIS recebe homenagem na OAB-PR



Professor Wagner D' Angelis. Foto: OAB-PR

No dia 11 de fevereiro, a OAB-PR homenageou profissionais do Direito que completaram 50 anos de inscrição como advogados destacando-se por sua atuação contínua e reputação ilibada nos mais diversos campos da advocacia. A cerimônia ocorreu na sede da seccional, em Curitiba. Entre os homenageados estava o professor Wagner Rocha D' Angelis que é segundo titular do Conselho Fiscal do SINPES.

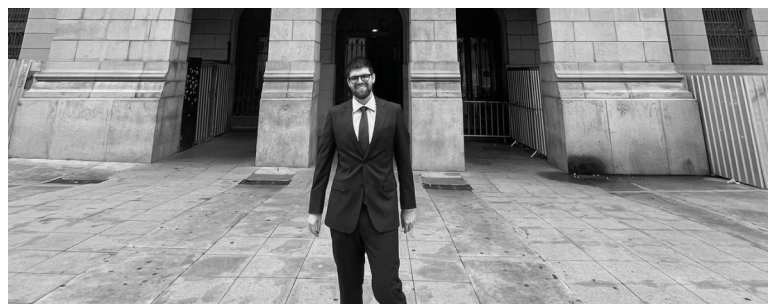
A solenidade foi conduzida pelo presidente da OAB-PR, Luiz Fernando Pereira e contou com a presença de familiares, amigos e convidados dos agraciados.

A homenagem reconhece advogados e advogadas que, ao longo de cinco décadas de atividade profissional, contribuíram de forma consistente para o fortalecimento da advocacia no Paraná, pautando sua atuação pela defesa do Estado de Direito, respeito às prerrogativas da profissão e compromisso com a Justiça.

Durante o evento, Luiz Fernando Pereira destacou o valor institucional da distinção, ressaltando que o reconhecimento simboliza não apenas o tempo de carreira, mas a qualidade da atuação dos profissionais, que dedicaram grande parte de suas vidas à advocacia. Segundo ele, a trajetória dos homenageados representa um legado para a classe e um exemplo para as novas gerações.

Wagner Rocha D'Angelis é docente aposentado, tendo prestado valiosos serviços educacionais como Professor da Universidade Católica do Paraná e Universidade Tuiuti. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, Bacharel em História pela Universidade Federal do Paraná, Especialista em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo, possui diplomas de Mestrado junto à Universidade Federal do Paraná e a Universidade de São Paulo. É advogado expert em Direito Internacional. Foi Presidente do Centro Heleno Fragoso pelos Direitos Humanos (CHF) e presidente da Associação de Juristas pela Integração da América Latina (AJIAL). Jurista suprapartidário, historiógrafo, humanista, pacifista e solidarista cristão, figura como autor de vários livros, bem como de dezenas de artigos/capítulos publicados no Brasil e Exterior. Nos tempos da ditadura teve atuação destacada na Comissão de Justiça e Paz, vinculada à Igreja Católica atuando para a libertação de presos políticos.

Ex-dirigente do SINPES é novo professor da USP



Professor Lawrence Estivalet. Foto: Arquivo pessoal.

O professor e ex-dirigente do SINPES, Lawrence Estivalet de Mello foi aprovado em concurso público e passará a integrar em breve o Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

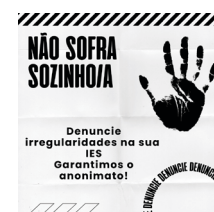
A banca examinadora foi presidida pelo professor Marcus Orione Gonçalves Correia, da Faculdade de Direito da USP, e contou com a participação de Otávio Pinto e Silva (FDUSP), Juliana Teixeira Esteves (UFPE), Flávia Cristina Piovesan (PUC-SP) e Helena Duarte Marques (Unesp). O professor Orione destacou o alto nível dos candidatos e ressaltou que o processo foi conduzido de forma rigorosa e transparente, com concorrentes qualificados e nomes respeitados na área. Enfatizou que o resultado reflete o projeto acadêmico considerado necessário para o Departamento de Direito do Trabalho destacando a importância de propostas voltadas à realidade da classe trabalhadora.

Em seu projeto acadêmico, Lawrence aprofunda a compreensão das relações entre contrato de trabalho, luta de classes e discriminação a partir de uma perspectiva marxista através da construção de um diálogo transversal entre ensino, pesquisa e extensão.

Atualmente é professor adjunto de Direito do Trabalho e Legislação Social na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), pesquisador do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades (CRH/UFBA) e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA. Doutor e mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), é bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e em Filosofia pela UFPR. Lidera o grupo de pesquisa Trabalho Vivo (FD/UFBA) e integra o grupo Trabalho, Precarização e Resistências (CRH/UFBA). É coautor, com Graça Druck e Ricardo Antunes, do livro "Contratualidades espoliativas e mobilizações coletivas".

O professor Lawrence foi terceiro suplente da diretoria do SINPES entre 2018 e 2023. Atuou de forma combativa na defesa dos direitos dos professores do ensino superior privado. Mesmo afastado das lides sindicais, permanece disponível, sempre que convocado, para prestar esclarecimentos em Juízo como testemunha convidada pelo Sinpes, em processos coletivos instaurados em benefício dos professores da Universidade Positivo.

www.sinpes.org.br



Estudantes avaliam instituições de ensino superior: Atuação dos professores/as é quesito com melhor avaliação e serviços acadêmicos e administrativos teve pior avaliação

Na intenção de ouvir alunos e alunas do ensino superior privado de Curitiba e Região Metropolitana, o SINPES formulou uma pesquisa online, via formulário do Google, para que estudantes avaliassem diversos critérios relacionados às universidades e faculdades onde estudam.

A pesquisa ficou no ar de 20 a 27/10/2025 e continha perguntas que buscaram entender como os estudantes avaliam as instituições de ensino superior sobre a qualidade do ensino, da matriz curricular, das avaliações, dos serviços online, da atuação e qualificação dos professores, entre outros. E corrobora o discurso do SINPES no sentido de que a valorização dos professores e os investimentos na qualidade do ensino representam o caminho seguro para o reconhecimento pelo alunado daquelas instituições de ensino que primam pela excelência de suas atividades.

Participaram acadêmicos de nove instituições:

Centro Universitário Santa Cruz; Centro Universitário UniDombosco; Estácio; PUCPR; Positivo; Santa Cruz; Unicuritiba; Uniensino e Uninter.

Resultado:

1) Cursa Graduação ou pós-graduação:

Graduação: 100%

Pós-graduação: 0%

2) É estudante de qual modalidade:

Presencial: 86,2%

Semipresencial: 10,3%

EAD: 3,4%

3) Como avalia a estrutura física da instituição onde estuda (salas de aula, laboratórios, equipamento de informática):

Ótimo: 31%

Bom: 24,1%

Regular: 31%

Ruim: 13,8%

4) Como avalia a qualidade do ensino em geral da instituição onde estuda (disciplinas, matriz curricular, avaliações, programas de extensão, seminários carga/horária):

Ótimo: 37,9%

Bom: 41,4%

Regular: 10,3%

Ruim: 10,3%

5) Como avalia a qualidade do ensino no que se refere à preparação, atuação e qualificação dos professores:

Ótimo: 58,6%

Bom: 27,6%

Regular: 6,9%

Ruim: 6,9%

6) Como avalia serviços acadêmicos e administrativos da instituição onde estuda (atendimento na secretaria, biblioteca, portal online, aplicativos, site):

Ótimo: 20,7%

Bom: 24,1%

Regular: 31%

Ruim: 24,1%

Professores avaliam instituições de ensino superior: Condições oferecidas em sala de aula é quesito com melhor avaliação e valorização do corpo docente teve pior avaliação

Na intenção de ouvir professores e professoras do ensino superior privado de Curitiba e Região Metropolitana, o SINPES formulou uma pesquisa online, via formulário do Google, para que docentes avaliassem diversos critérios relacionados às universidades e faculdades onde lecionam. A pesquisa ficou no ar de 22 a 28/10/2025 e continha perguntas que buscaram entender como os docentes avaliam as instituições de ensino superior sobre a qualidade do ensino, da matriz curricular, das avaliações, dos serviços online, das condições de suporte técnico/administrativo, das condições de sala de aula, entre outros. E corrobora o discurso do SINPES no sentido de que a valorização dos professores e a criação de condições de trabalho saudáveis voltadas para estimular a qualidade do ensino representam o caminho seguro para propiciar clima organizacional satisfatório e consequentemente produtividade plena do professor.

Participaram professores de 14 instituições:

Ânima/Unicuritiba; Estácio; Faculdade Pequeno Príncipe; Faculdade Unina; PUCPR; Positivo; Unibrasil; Unidombosco; Uniensino; Unina; Uninter; Unisenai e Universidade Tuiuti.

Resultado:

1) Na sua instituição, você leciona:

Graduação: 76,1%

Pós-graduação: 21,7%

Graduação e Pós-Graduação: 2,2%

2) Modalidade:

Presencial: 78,3%

Semipresencial: 6,5%

EAD: 15,2%

3) Como avalia os serviços dessa instituição referente as condições de sala de aula:

Ótimo: 34,8%

Bom: 39,1%

Regular: 21,7%

Ruim: 4,3%

4) Como você avalia as condições de suporte técnico/administrativo, caso você necessite ausentar-se momentaneamente da sala de aula por razões particulares em dias de prova, por exemplo?

Ótimo: 26,1%

Bom: 26,1%

Regular: 30,4%

Ruim: 17,4%

5) Como você avalia a comunicação da equipe gestora com os professores/as?

Ótimo: 30,4%

Bom: 30,4%

Regular: 21,7%

Ruim: 17,4%

6) Você se sente valorizado e respeitado pela equipe gestora?

Ótimo: 21,7%

Bom: 37%

Regular: 15,2%

Ruim: 26,1%

7) Suas preocupações e sugestões são consideradas e implementadas pela direção?

Ótimo: 19,6%

Bom: 28,3%

Regular: 26,1%

Ruim: 26,1%

8) Qual é o seu nível de satisfação com o projeto pedagógico da instituição? Ele realmente reflete a realidade e as necessidades dos estudantes?

Ótimo: 26%

Bom: 37%

Regular: 17,4%

Ruim: 21,7%

9) Como avalia a maneira a instituição apoia os professores na avaliação contínua dos estudantes?

Ótimo: 28,3%

Bom: 28,3%

Regular: 26,1%

Ruim: 17,4%

10) A instituição apoia os professores nas relações que ensejam conflitos com estudantes?

Ótimo: 34,8%

Bom: 30,4%

Regular: 21,7%

Ruim: 13%

Outro lado: O SINPES entrou em contato com as instituições de ensino citadas pelos estudantes e professores com a intenção de dar espaço para manifestações sobre a pesquisa. Até a publicação desta edição do Didático, apenas a UniEnsino tinha respondido. Segue abaixo a resposta da instituição:

“Agradecemos o contato e a oportunidade de conhecer os resultados da pesquisa realizada junto a estudantes e professores do ensino superior privado de Curitiba e Região Metropolitana.

A instituição recebe com satisfação os dados apresentados, especialmente nos aspectos que evidenciam o reconhecimento da qualificação e atuação do corpo docente, da qualidade do ensino e das condições de sala de aula. Tais indicadores refletem o comprometimento permanente da instituição com a excelência acadêmica, a inovação pedagógica e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Cumpramos destacar que a instituição é regularmente avaliada e fiscalizada pelo Ministério da Educação (MEC), encontrando-se em plena conformidade com as normas federais vigentes para a oferta de cursos de ensino superior. Os resultados obtidos nesses processos avaliativos têm garantido à instituição conceitos de excelência e reconhecimento pelo MEC, o que confirma a solidez e a qualidade de seu projeto pedagógico e de sua atuação acadêmica.

Mantemos processos contínuos de aprimoramento pedagógico e administrativo, com investimentos constantes em infraestrutura, tecnologia educacional e capacitação docente, assegurando padrões elevados de qualidade e inovação.

Reiteramos nossa disposição em manter um diálogo construtivo e transparente com o SINPES e com as demais entidades representativas, reafirmando o compromisso institucional com o fortalecimento do ensino superior de excelência em nossa região.

Atenciosamente, UniEnsino”.

Reitora do UNIBRASIL visita o SINPES



O SINPES recebeu visita de cortesia da Reitora do Centro Universitário do Brasil – UNIBRASIL, a professora Camile Luciane da Silva. Na ocasião, colocou-se à disposição para doravante conversar sobre os problemas que afligem o corpo docente do Unibrasil.

Alvissareiro que diversas questões que se encontram pendentes como a observância do piso salarial de alguns professores da pós-graduação, a contratação de professores/as da graduação como “autônomos” e a remuneração dos professores nos horários de recreio possam ser agora tratadas na mesa de negociações.

A visita da Reitora constitui uma forma de reconhecimento da postura sempre combativa do SINPES e sem dúvida representa passo importante no sentido de salvaguardar os direitos de professores e professoras do UNIBRASIL.

AVANÇA O PROCESSO DO PISO SALARIAL

Ação trabalhista ajuizada em 2017 pelo SINPES, cobrando diferenças salariais em face da inobservância do piso salarial que beneficia os professores de pós graduação em Direito da UNIBRASIL, ganhou significativo impulso com o acolhimento dos Embargos Declaratórios interpostos pelo SINPES pela Desembargadora Nair Maria Lunardelli Ramos.

Com esta decisão, foi consolidada a decisão de primeira instância, que condenou a UNIBRASIL a pagar diferenças salariais em face da não observância do piso salarial da categoria para os professores da pós-graduação. A princípio, a primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região não vislumbrou legitimidade para que o SINPES substituísse processualmente os professores.

Anulada essa decisão pelo Tribunal Superior do Trabalho, os autos voltaram à apreciação da Turma Julgadora. Em um primeiro momento apenas parte das diferenças salariais foi reconhecida como devida. Em face dos Embargos Declaratórios interpostos, foi suprida omissão em que tinham incorridos os julgadores, restabelecendo-se a decisão de primeira instância que condenou a UNIBRASIL a pagar integralmente as diferenças salarias postuladas.

Contra essa decisão a UNIBRASIL interpôs novo recurso de revista com remota possibilidade de êxito pois se trata de matéria de fato que não pode ser reexaminada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O Sinpes já providenciou a execução provisória da sentença, havendo perspectiva das partes chegarem a um consenso mediante concessões recíprocas.

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com o Unibrasil pedindo esclarecimentos sobre os fatos trazidos neste texto. No entanto, até a publicação do mesmo a universidade não tinha se manifestado.



Professores/as da Positivo aprovam Acordo da PLR

Por meio de votação online que se estendeu até as 17h do dia 05/02/2026, professores e professoras da Universidade Positivo aprovaram Acordo Coletivo de Trabalho que tem por objeto a concessão de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), correspondente a até 10% do salário auferido e referente ao ano de 2025, a ser paga até 30.04.2026.

O Acordo foi apresentado e debatido durante Assembleia Geral Online no dia 04/02 e depois teve início a votação online. O Acordo foi aprovado por 93,1% dos votantes.

O teor do Acordo foi negociado entre a Diretoria do SINPES e Patricia Bachega, Consultora de Relações Trabalhistas e Sindicais integrante da Diretoria Jurídica do Cruzeiro do Sul.

Indagada sobre a complexidade das metas, cujo atingimento figura como necessário para o recebimento do benefício assim como sobre não ser usual incidência retroativa dessa espécie de ajuste, conforme proposto, Patrícia tranquilizou os diretores do SINPES. Esclareceu que já foi apurado que o grupo atingiu a meta estabelecida como um todo, razão pela qual todos os professores tidos como elegíveis receberão a participação nos lucros negociada como forma de incentivo para o ano de 2026.

Diante de tais ponderações e do fato de que o Acordo Coletivo de Trabalho não estabelece nenhuma obrigação nem para o SINPES nem para os professores por ele representados, os dirigentes do SINPES limitaram-se a sugerir algumas pequenas alterações no texto apresentado, acatando as metas estabelecidas.

A redação original encaminhada pela Cruzeiro do Sul excluía no parágrafo segundo da cláusula quinta da participação nos resultados os professores que possuíssem até duas “disciplinas mensais”. Essa excludente indevida, por sugestão do SINPES aceita pela Cruzeiro do Sul, foi substituída por regulamentação mais ampla, estendendo o benefício para todos os professores com duas ou mais horas aulas semanais desde que com pelo menos 90 (noventa) dias de trabalho durante o exercício social de 2025 (“Período-base”).

Os direitos das mulheres

Cláudio Henrique de Castro

No Brasil, a violência contra as mulheres se iniciou a partir da colonização portuguesa em indígenas e, principalmente, no regime escravocrata. As religiões de matriz cristã, patriarcais por excelência, também posicionaram as mulheres num plano de subserviência.

Reflexo histórico do machismo, patriarcalismo e paternalismo, cuja centralidade afetiva familiar essencialmente é maternal – um paradoxo civilizatório brasileiro.

Em 1998 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos recebeu uma denúncia apresentada pela Senhora Maria da Penha Maia Fernandes, pelo Centro pela Justiça e pelo Di-

reito Internacional (CEJIL) e pelo Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM).

A denúncia alegava a tolerância da República Federativa do Brasil para com a violência cometida por Marco Antônio Heredia Viveiros em seu domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, contra a sua então esposa Maria da Penha Maia Fernandes durante os anos de convivência matrimonial, que culminou numa tentativa de homicídio e novas agressões em maio e junho de 1983. Maria da Penha, em decorrência dessas agressões, sofreu de paraplegia irreversível e outras enfermidades desde aquele ano.

Denunciou-se a tolerância do Estado, por não haver efetivamente tomado por mais de 15 anos as medidas necessárias para processar e punir o agressor, apesar das denúncias realizadas. Isso resultou num pedido de desculpas do Supremo Tribunal Federal para Maria da Penha e a produção da lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 e suas alterações.

Em recente entrevista para o Jornal Valor Econômico, a farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, do alto dos seus 81 anos, afirmou que somente a educação pode mudar essa realidade. A vida de Maria da Penha merece um filme. Com efeito, temos a continuidade e o aumento da violência contra as mulheres, na atualidade. Em 2025 foram 42 casos de feminicídio por dia, um aumento de 17% em comparação com o ano anterior.

A medida protetiva também se demonstrou insuficiente, pois 13,1% das vítimas de feminicídio possuíam medida protetiva, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2026. Um pedaço de papel timbrado com assinatura de autoridade não tem o poder de deter a barbárie, é muito pouco nesta escalada.

Em resumo, a produção legislativa e jurisprudencial tem se demonstrado insuficiente.

Neste estado de coisas, o Direito deve fornecer as respostas para a contenção disto tudo.

O Conselho Nacional de Justiça produziu o Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero em 2021; a Coletânea Democratizando o acesso à Justiça, 2022, e os Debates posteriores, inauguraram uma nova perspectiva de julgamento e das diferenças processuais no que diz respeito à análise das provas.

A Constituição de 1988 dispõe que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (art. 5º, inciso I), prevê a proteção ao mercado de trabalho (art. 7º, inciso XX), a igualdade na sociedade conjugal (art. 226, §5º).

Tais mandamentos seguem sem a eficácia plena que determina a Constituição.

O direito à vida também está protegido pela Constituição Federal, mas a relação entre as leis e a realidade social é insuficiente para garantir isso às mulheres brasileiras.

São necessárias campanhas públicas nos veículos concedidos e principalmente nas redes sociais que possuem uma característica de comunicação pública, ainda desapercibidas pelo Direito Público brasileiro, mas disciplinadas no mundo digitalmente civilizado.

Os tribunais superiores têm que construir decisões que atendam a urgência da atual barbárie da epidemia de violência contra as mulheres. Não se trata de ativismo judicial, mas de cumprir a Constituição.

É necessário ser radical, isto é, ir à raiz do problema e resolvê-lo no caso concreto.

Enquanto os poderes do Estado não fazem a sua parte, milhares de famílias são profundamente afetadas.

www.sinpes.org.br

PROBLEMAS SALARIAIS NO UNIDOMBOSCO/AÇÃO AJUIZADA PELO SINPES

No mês de junho de 2025, com o objetivo de minimizar os prejuízos sofridos em face da demora para a conclusão das negociações coletivas para a assinatura da CCT 2025/2026 o SINPES ajuizou ação trabalhista como substituto processual dos professores/as atuais e antigos do Centro Universitário UniDombosco.

Nessa ação, distribuída para a 19ª Vara do Trabalho de Curitiba, foram postuladas diferenças salariais em face do pagamento discrepante da hora-aula de acordo com a atividade desenvolvida. Para as aulas teóricas ministradas é pago valor superior ao quitado para as aulas de estágio, ambas de natureza docente, o que contraria o princípio da isonomia e as regras inseridas na convenção coletiva dos professores do ensino superior. Também foi postulado o pagamento de adicional noturno e seus consectários, aos trabalhadores que laboraram além das 22 horas.

Ações individuais semelhantes a essa já foram reputadas procedentes pela Justiça do Trabalho de primeira e segunda instância.

Contrariando o procedimento adotado por inúmeros Magistrados do Trabalho nas dezenas de ações civis públicas ajuizadas pelo SINPES com pedidos condenatórios como esses contra as mais diversas instituições de ensino superior, o Dr. Paulo Henrique Kretzschmar e Conti, responsável pela condução do processo, proferiu despacho inusitado reputando inepta a petição inicial e determinando que fosse emendada.

Contra esse entendimento foram adotados os remédios processuais cabíveis, de sorte que o Sinpes pretende reverter esse especioso entendimento.

Entre os procedimentos adotados, o SINPES ajuizou com sucesso Exceção de Suspeição contra o Magistrado, que já se declarara suspeito em ações anteriores, em que o Presidente do SINPES atuava como advogado, revelando nutrir animosidade pessoal contra o mesmo.

Em face do acolhimento da Exceção de Suspeição o processo será agora distribuído para outro Julgador, devendo retomar seu curso normal.

Outro lado: O Sindicato entrou em contato com a Assessoria de Imprensa do UniDombosco e do TRT da 9ª Região pedindo um posicionamento sobre as denúncias trazidas neste texto. Porém, até a publicação recebeu nenhuma manifestação.

Professores do UniDombosco reclamam de problemas no relógio ponto da instituição

No mês de setembro, o SINPES recebeu denúncia de que nos últimos anos o Centro Universitário UniDombosco tem mudado para pior o controle de ponto dos professores/as.

Ao invés de os professores/as baterem ponto apenas e tão somente nos horários de entrada e saída com pre-anotação do intervalo, como faculta a lei, a instituição exige o registro dos horários de intervalo, tornando essa tarefa extremamente burocrática na medida em que consome, na prática, a pequena pausa existente entre as aulas.

Com a implementação do aplicativo chamado “MEU RH” a situação ficou ainda pior em face da manutenção de um tormentoso sistema de registro dúplice, que não se comunica e não funciona com regularidade!

O registro via aplicativo falha constantemente. E quando isso acontece é necessária uma intervenção manual para preenchimento, a qual deve ser feita no único relógio ponto disponível para esse procedimento, localizado no Bloco A, fisicamente distante do local onde a grande maioria dos professores leciona.

O deslocamento até esse bloco faz com que os exíguos intervalos, que em boa parte já são consumidos pelos alunos na elucidação de dúvidas e questões e com a burocracia virtual infernal reinante, sejam desperdiçados com longas caminhadas. Dentre as falhas injustamente imputadas aos professores/as, decorrentes, na verdade, da precariedade do sistema dúplice, assinala-se:

- 1- Ausência de registro, o que ocorre frequentemente, sempre que os professores não conseguem acessar o sistema;
- 2- Batidas ímpares, que resultam do fato do sistema não admitir registro inicial da jornada em relógio e da saída no aplicativo ou vice versa;
- 3- Tempo irregular de intervalo, pois diante dos percalços sofridos pelos professores com a burocracia reinante o tempo registrado de intervalo acaba sendo menor do que o intervalo legalmente estabelecido, fato que concorre para o aumento do passivo trabalhista.

O Sinpes conclama o UniDombosco a modernizar e padronizar os registros de ponto utilizando de tecnologia confiável com registros exclusivos do início e do término da jornada, a exemplo da sistemática adotada pela grande maioria das instituições de ensino superior! Chega de torturar os professores!

Outro lado: O sindicato entrou em contato com o UniDombosco pedindo esclarecimentos sobre a denúncia trazida neste texto. Mas até a publicação do mesmo a instituição não tinha respondido.

SINPES MONITORA SITUAÇÃO DOS PROFESSORES/AS DO UNIANDRADE



No final de dezembro de 2025, após exaustivas negociações, SINPES e UNIANDRADE estabeleceram critérios para o parcelamento dos valores devidos aos professores/as a título de salários atrasados até novembro de 2025, décimo terceiro salário de 2024, férias e gratificações de férias de 2024 e 2025.

Por sugestão dos docentes que participaram da assembleia que aprovou o Acordo Coletivo, o 13º salário de 2025 foi excluído do parcelamento justamente para que a instituição de ensino honrasse seu pagamento até 20.12.2025, como manda a lei. Na ocasião, oficiosamente, o Reitor do Uniandrade, José Campos de Andrade Filho, comprometeu-se a envidar esforços para pagar, pelo menos, metade do 13º salário dos professores dentro do mês de dezembro, o que acabou não ocorrendo segundo denúncias recebidas pelo SINPES, agravando a penúria dos docentes justamente na época mais delicada do ano.

O SINPES destaca que moverá nova ação trabalhista contra o Uniandrade com o objetivo de cobrar multas convencionais em face do pagamento em atraso dos salários de dezembro de 2024 e janeiro de 2025 e do 13º salário de 2025, parcelas não consideradas para efeito do parcelamento ajustado. Também pretende cobrar multas convencionais pelos salários pagos em atraso que foram objeto de acordo anterior.

E vai monitorar o cumprimento do acordo firmado em 2025, cuja primeira prestação deverá ser paga no próximo dia 27 de fevereiro de 2026. Em caso de atraso superior a cinco dias úteis, as parcelas pendentes vencerão antecipadamente e as multas convencionais incidirão em duplicidade.

O SINPES move sete ações trabalhistas contra o Uniandrade pleiteando pagamento de salários em atraso, multas daí decorrentes, FGTS e integração no salário do caixa 2 com os reflexos daí decorrentes. Estão em fase de execução com tramitação concentrada no COCAPE – Coordenadoria de Conciliação e de Apoio à Execução, órgão instituído pelo Tribunal do Trabalho da 9ª Região para dar maior agilidade e eficácia na execução das sentenças.

Outro lado: O SINPES entrou em contato com o Uniandrade pedindo esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. No entanto, até a publicação do mesmo a universidade não tinha se manifestado.

TRÊS AULAS POR TURNO E O TIRO NO PÉ

É moda agora a redução da carga horária por turno de estudo oferecido aos acadêmicos para três aulas diárias. Em uma delas, inclusive, sequer existem aulas presenciais nas quartas-feiras. Essa estratégia, utilizada para potencializar lucros e alavancar ações negociadas nas bolsas, passa por precarizar as atividades educacionais e as condições de trabalho capitaneadas por alguns dos grandes grupos educacionais que se espalham por todo o território nacional.

Assim procedendo, pretendem ludibriar os Acadêmicos e o MEC com pretensa observância da carga horária exigida para cada curso com atividades fictícias, supostamente realizadas pelos alunos à distância.

Ao encerrarem suas atividades presenciais antes do horário costumeiro, de quebra deixam de obrigar-se ao pagamento do adicional noturno para os professores, que corresponde a percentual de 20% sobre os minutos trabalhados após 22h00min, o que representa alguns centavos de economia por hora aula paga.

Isso tudo enquanto as mensalidades são impiedosamente reajustadas como se não houvesse redução das atividades acadêmicas desenvolvidas!

Como os alunos não são bobos e percebem essa grosseira artimanha patronal, o resultado dessa estratégia míope tem se traduzido em verdadeiro tiro no pé: é notório e constante o êxodo dos alunos dessas instituições de ensino superior para aquelas que continuam a manter suas atividades presenciais tradicionais até o horário costumeiro, à noite entre 22h15min e 22h30min.

Oxalá essas instituições de ensino, a médio prazo, constatem o mau negócio que vem protagonizando e voltem à sistemática antiga de quatro horas aulas por turno de estudo, para maior aproveitamento dos alunos matriculados!

#SinpesAssim

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com estabelecimentos de ensino superior, cujas entidades mantenedoras têm sede fora do Estado do Paraná e também com o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná – SINEPE pedindo um posicionamento sobre as denúncias trazidas neste texto. Porém, até a publicação do mesmo, estas instituições não tinham respondido.

SINPES e PUCPR assinam novo Plano de Cargos e Salários não estendido na integralidade aos colegas professores de Londrina



No dia 24 de abril de 2025, o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES e a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) assinaram o novo Plano de Cargos e Salários dos professores/as da universidade.

Depois de longas negociações, que perduraram por praticamente um ano, finalmente o SINPES e a PUCPR chegaram a um denominador comum. As novas regras começaram a vigor no dia 01.05.2025 até 30.04.2027.

O processo para a confecção do acordo teve início com a visita dos dirigentes do sindicato às salas dos professores/as das diversas Escolas da PUC-PR. Foram colhidas sugestões sobre o que deveria ser mantido e o que deveria ser alterado nos planos então vigentes. As colaborações foram muitas e vieram de forma verbal e escrita.

Depois de redigido, o novo plano foi apresentado aos docentes em nova rodada de visitas às salas de professores/as do Campus do Prado Velho e durante Assembleia Geral virtual realizada no dia 03/04/2025.

Os docentes tiveram até o dia 10 de abril para votar pela aprovação ou rejeição do novo Plano. O pleito foi híbrido, tendo acontecido pelas formas virtual e presencial! O resultado foi o seguinte:

Aprovam o Novo Plano: 249 professores (96,1%)

Rejeitam o Novo Plano: 03 (1,1%)

Abstenções: 07 (2,7%)

Foi assim sepultado, definitivamente, o Plano de Cargos e Salários implementado pela Resolução 137/2019, findando a duplicidade de planos aplicáveis aos professores/as da PUC, que tanto prejuízo causou ao corpo docente nos últimos seis anos.

Contrariando de forma surpreendente prática adotada sempre que ajustado Acordo Coletivo de Trabalho com o SINPES, desta vez a PUCPR não estendeu a integralidade das condições aqui negociadas para os professores de Londrina.

Aproveitando-se da menor combatividade do SINPRO - Sindicato dos Profissionais em Escolas Particulares de Londrina

e Norte do Paraná, a regulamentação da rescisão parcial foi estabelecida sem a adoção de importantes limitadores negociados com o SINPES para o âmbito territorial de Curitiba e da Região Metropolitana.

Essa postura tem como consequência conturbar o clima organizacional no Campus de Londrina, precarizar os direitos de seus professores e prejudicar aqueles docentes que porventura forem transferidos de Curitiba para Londrina, conduta que em nada contribui para a excelência do ensino nem condiz com os princípios éticos maristas e cristãos.

Outro lado: O SINPES entrou em contato com a Assessoria de Imprensa da PUCPR pedindo uma nota de esclarecimento sobre as denúncias trazidas neste texto. A PUCPR respondeu com a seguinte nota:

"Em respeito a parceria construída com esta entidade, seguem esclarecimentos referente ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a PUCPR – Câmpus Londrina e o SINPRO-Londrina:

1. Vigência da Resolução 137/19 (atualizada pela Resolução 43/2022 – CONSUN).

Informamos que a referida Resolução permanece plenamente válida e não foi revogada. Assim, todos os direitos previstos no Novo Plano de Carreira Docente, não alterados expressamente pelo ACT firmado em Londrina, seguem íntegros, sem qualquer prejuízo aos professores daquela localidade.

2. Benefícios pactuados no ACT de Londrina

Diferentemente do que foi informado ao SINPES, o ACT celebrado com o SINPRO-Londrina resultou na ampliação de direitos, inclusive em itens não contemplados na CCT local. Destacamos:

1. Licenças remuneradas e não remuneradas, com regras idênticas às do ACT firmado com o SINPES – Curitiba;

2. Pagamento de horas extras acima de 40h semanais, ampliando direito antes limitado pela CCT (que previa jornada de 44h);

3. Padronização de cargas horárias docentes, nos mesmos moldes do ACT de Curitiba;

4. Regulamentação da rescisão parcial, aplicável inclusive às aulas acrescidas de forma eventual e posteriormente suprimidas, ou mesmo em caso de redução de turmas – cláusula mais abrangente que a existente no ACT de Curitiba;

5. Pagamento do intervalo recreio em 75% do valor da hora-aula, padrão já adotado em Curitiba;

6. Mesmas regras de promoção, progressão e premiação utilizadas nos três campi;

7. Ampliação do teto do ATS de 4% (CCT) para até 15%,

7. Ampliação do teto do ATS de 4% (CCT) para até 15%, com melhoria da forma de pagamento;

8. Inclusão formal do Plano de Carreira Docente a todos os professores vinculados ao SINPRO-Londrina.

As informações de suposta perda de direitos, ausência de regulação sobre rescisões parciais ou precarização do ensino não correspondem à realidade, sendo passível de comprovação mediante consulta ao ACT - SINPRO registrado no Sistema Mediador.

Reforçamos que cada ACT foi negociado diretamente com o respectivo sindicato de base territorial – Curitiba, Londrina e Toledo – todos regularmente habilitados para representar os docentes de sua região. Os textos foram aprovados em assembleias específicas, amplamente divulgadas, com incentivo da gestão para participação de todos os professores.

As negociações observaram os princípios constitucionais da livre iniciativa e da função social da empresa, considerando a sustentabilidade operacional dos CNPJs locais, bem como os Valores Maristas, especialmente a ética, a transparência e o respeito às representações sindicais legítimas de cada base territorial.

Diante do exposto, reafirmamos que não houve supressão de direitos, tampouco afronta ao ACT firmado com o SINPES Curitiba, mas sim regulamentação específica para outra base sindical, em conformidade com a legislação trabalhista e com os limites da representação sindical territorial.

Permanecemos à disposição para eventual reunião de alinhamento, caso entendam necessário"

SINPES questiona PUC-PR sobre critérios de edital para contratação de professor no PPGD

No início de 2026, o Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana – SINPES indagou à Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) acerca do não oferecimento de oportunidade aos professores da casa habilitarem-se para a vaga aberta no processo seletivo para a contratação de docente destinado a atuar no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos e Políticas Públicas e no Programa de Pós-Graduação em Educação. O Sindicato também solicitou esclarecimentos sobre os critérios adotados para a definição do perfil da vaga e sobre a eventual existência de normas internas que justifiquem a não abertura do processo à participação de docentes já vinculados à instituição, destacando a importância da transparência e da valorização do corpo docente próprio.

O SINPES pondera que a simples divulgação da abertura da vaga no endereço eletrônico https://pucpr.gupy.io/jobs/10702919?jobBoardSource=gupy_public_page não atende à exigência do Acordo Coletivo de Trabalho entabulado entre as partes. Isto porque o artigo 30. § 3o., manda constar do Edital de Convocação que terá prioridade "o professor que já leciona na instituição de ensino que for porventura selecionado, mantendo-se a validade da seleção externa realizada para vagas futuras que porventura se abrirem no prazo de validade estabelecido no edital".

No caso pontualmente citado isso não constou nem no Edital nem na divulgação da vaga, o que inviabilizou a observância prioridade ajustada.

OUTRO LADO:

Em ofício encaminhado ao sindicato, no último dia 02 fevereiro, a PUC-PR respondeu que em observância ao disposto na Cláusula 3ª e respectivos parágrafos do Acordo Coletivo de Trabalho, “a Universidade procedeu à divulgação prévia da vaga aos docentes que integram o quadro funcional da PUCPR, antes mesmo do prazo mínimo previsto no ACT e da abertura da divulgação externa”.

Na oportunidade a PUC ressaltou que “em estrita observância ao disposto na Cláusula 3ª e respectivos parágrafos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), a Universidade procedeu à divulgação prévia da vaga aos docentes que integram o quadro funcional da PUCPR, antes mesmo do prazo mínimo previsto no ACT e da abertura da divulgação externa. Tal divulgação ocorreu por meio de canal interno de acesso exclusivo aos professores da Instituição, no seguinte link: https://pucpr.gupy.io/jobs/10702919?jobBoardSource=gupy_public_page, com o objetivo de antecipar e garantir aos docentes ativos a oportunidade de candidatura.

No ofício a PUCPR reiterou “seu compromisso institucional com a priorização do aproveitamento de docentes ativos, desde que atendidos os requisitos acadêmicos e técnicos estabelecidos pelas instâncias responsáveis.”

PUC-PR – Reduções de carga horária questionáveis: SINPES orienta professores

O Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana (SINPES) orienta professoras e professores da PUCPR a guardar seus TACHS (“Termos de Ajuste de Carga Horária”), horários de aula, holerites e eventuais termos aditivos de atividades ditas complementares. Esses documentos tem o condão de evidenciar a distribuição das cargas horárias de trabalho docente, assim como as causas das reduções porventura verificadas, facilitando a recomposição do histórico docente.

A PUCPR tem adotado práticas polêmicas para justificar a diminuição da carga de trabalho dos docentes, o que acaba resultando, segundo o enfoque do SINPES, em redução indevida de carga horária e salário. Uma das estratégias é a transformação, em um determinado semestre, de parte da carga horária regular de aulas lecionadas em trabalhos eventuais. Inicialmente, essa mudança não implica na redução da carga horária do docente nem de sua remuneração, o que aparenta estar dentro do poder diretivo patronal. Acontece que no semestre seguinte esses trabalhos eventuais são suprimidos em modalidade de redução de carga horária que parece legítima, mas não é.

Com a preservação dos TACHS e outros documentos que evidenciem essa manobra é possível demonstrar que essa forma de redução representa conduta fraudulenta, passível de ser judicialmente anulada e respaldar pedido judicial de diferenças salariais daí decorrentes. O conceito de fraude pressupõe a busca de finalidades ilícitas através de um caminho aparentemente lícito, o que parece ocorrer em algumas dessas situações.

Outra forma ilícita de reduzir a carga horária dos docentes ocorre por meio da classificação como “trabalhos eventuais” de atividades como orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (OTCC) e participação no PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica). Essas atividades não são eventuais pois são oferecidas com regularidade aos professores, o que acarreta a possibilidade de se obter a nulidade dessas reduções com direito às diferenças salariais daí decorrentes.

Com a preservação dos documentos acima citados é possível aferir a existência de irregularidades ou não!

OUTRO LADO: O Sinpes entrou em contato com a Assessoria de Imprensa da PUCPR solicitando esclarecimentos sobre as denúncias trazidas neste texto. No entanto, até a publicação do mesmo a PUC não tinha se manifestado.

#SinpesAssim



PROFESSORES/AS QUE FIZERAM E FAZEM HISTÓRIA

Um espaço dedicado à memória daqueles e daquelas que marcaram a história de milhares de alunos.

Um reconhecimento à vida e obra de professores e professoras do ensino superior privado.

Maranhão: Memórias da docência e da resistência na PUC dos anos 1980

José Luiz Maranhão se formou antecipadamente no curso de Filosofia e Estudos Sociais da Universidade Federal do Paraná (UFPR). A cerimônia aconteceu na sala do Reitor, em uma formalidade sem pompa, sem ritos. Era 1979 e ele tinha pressa. Queria participar de um concurso público na Universidade Estadual de Londrina (UEL) e dependia do diploma de licenciatura para isso.

Seria professor no interior do estado. Fez as provas em janeiro de 1980 e foi aprovado. A última etapa envolvia uma sabatina com um agente do Serviço Nacional de Informação do Regime Militar. “Foi tipo um interrogatório. Numa sala escura, uma luz tênue sobre o agente. Era coisa de filme”, lembra.

Foi “aprovado” pelo agente. Maranhão passou em todos os exames e se preparava para assumir como professor na jovem universidade do estado. Mas um telefonema mudaria tudo. Um convite inesperado definiu os rumos de sua vida, de sua carreira docente e da luta pelo direito dos professores do ensino superior privado.

“Vem pra UCP”

Faltava pouco para o professor José Luiz Maranhão assumir como docente da UEL. O plano era mudar-se para Londrina e começar a docência na promissora universidade estadual que tinha acabado de completar dez anos.

O telefonema inesperado que mudou tudo tinha como interlocutor o Vice-Reitor da então denominada Universidade Católica, hoje PUCPR: Professor Potiguara Índio do Brasil.

“Eu não tinha nem um contato na PUC, nem conhecidos, nem nada. Mas recebi um telefonema do professor Potiguara e ele me disse: ‘Maranhão, aqui é o professor Potiguara e soube que você passou em um concurso lá na UEL. Mas eu queria te perguntar se você não quer ficar por aqui mesmo? O salário não está muito bom aqui na UCP, mas vai melhorar’”, lembra.

A propaganda não foi muito boa, mas Maranhão ficou mexido. Pensou, ponderou e decidiu ficar. Em 03 de março de 1980, com 23 anos de idade, assumiu como professor do curso de Filosofia da PUC. “Fui o único professor que ingressou na PUC através de concurso público”, brinca ele.

“Inicialmente lecionava no curso de Filosofia, que era meu curso de origem. Dei aulas durante muitos anos de História da Filosofia Medieval, Teoria do Conhecimento e Ética. Mas como a PUCP oferecia a disciplina de Filosofia em todos os cursos de graduação eu passei por vários cursos. Talvez todos os cursos, já que na época não eram mais do que 20”, conta Maranhão.

Em alguns cursos lecionou por mais tempo, como o de Psicologia, onde deu aulas durante todo o período em que esteve na UCP, que logo se transformaria em PUC. Tinha muita afinidade com o diálogo que a Filosofia tem com a Psicologia. Também ministrou aulas durante muitos anos no curso de Direito e no de Medicina, voltando a disciplina para questões bioéticas, questões sociais, tudo de forma crítica.

- Anos de chumbo e luta por direitos

Quando cursou Filosofia na Universidade Federal do Paraná, entre 1976 e 1979, Maranhão e seus colegas viveram sob os olhares do Regime Militar. As universidades eram visadas pela Ditadura e os cursos de Filosofia mais ainda.

Anos depois, na UCP, na década de 1980, apesar do conservadorismo que dominava a cúpula da universidade, haviam havia muitos professores progressistas. Foi lá que Maranhão conheceu companheiros de luta e de vida. “Em 1983 eu conheci o Luiz Alberto Sousa Alves, o Luizão. Ele foi muito importante como colega de magistério, como companheiro de trincheira e como amigo mesmo. Até hoje temos uma amizade muito profunda. O Padre Domenico foi outro, ingressamos na UCP na mesma época. O Luiz na Teologia e o Domenico na Filosofia ajudaram muito a minha caminhada”.

A Conservadora UCP era avessa ao pensamento crítico. Porém, à revelia do que comungava a Reitoria, havia na instituição um movimento estudantil bem atuante. Os tempos pediam resistência. Professores e alunos se organizavam, muitas vezes inspirados pela expansão da Teologia da Libertação - movimento teológico cristão, de origem latino-americana, que interpreta os ensinamentos de Jesus Cristo através da análise das injustiças sociais, econômicas e políticas, visando à libertação dos pobres e oprimidos.

“Muitos dos meus alunos moravam perto da UCP, na favela Vila Pinto, próxima da Vila Capanema. Eram seminaristas que optaram por morar lá, junto à comunidade carente. Era muito diferente de hoje, quando os padres jovens já estão sendo ordenados com uma cabeça conservadora e clericalista”, diz Maranhão.

Naquela época, as condições de trabalho na universidade eram muito precárias. Assim, um grupo de professores mais engajados e progressistas teve a ideia de formar uma associação: Aloísio Surgik, Valdyr Perrini, Luiz Alberto Alves, Celso Ludwig, Maranhão, Ronaldo Albizu, Oto Sponholz, Camargo, entre outros, começaram a organizar a criação da Associação dos Professores da UCP.

A assembleia de fundação foi feita na surdina. Os Maristas não queriam que os professores se organizassem. Na época, uma das autoridades dos Irmãos Maristas, o Irmão Claudio Girardi, dizia que “não era necessária uma associação de professores na PUC. Porque era uma universidade confessional”.

Girardi pediu, inclusive, para um professor do curso de Direito fazer um arrazoado da incompatibilidade entre associação de trabalhadores com uma universidade católica que foi afixado nas salas dos professores. “Era um apanhado de absurdos, desconsiderando a própria Constituição da época e também o que dizia a Encíclica

Rerum Novarum do Papa Leão XIII que tinha estabelecido que era um direito do trabalhador se associar”, conta.

Em 17 de dezembro de 1983 a Associação dos Professores da Universidade Católica do Paraná (APPUC) foi criada. O primeiro presidente foi Aloisio Surgik, sucedido por Valdyr Perrini em 1986, Luiz Alberto Sousa Alves em 1988 e José Luiz Maranhão em 1989.

A Associação começou então a se mobilizar, a cobrar melhorias nas condições de trabalho do corpo docente. Na época, a PUC tinha como Reitor Euro Brandão. Ele encarnava o fantasma conservador da época. Era egresso do Movimento Integralista, inspirado no regime de Benito Mussolini e tinha sido Ministro da Educação do Governo do General Ernesto Geisel. Porém, apesar da veia reacionária, era polido. Mas nem sempre.

“Na mesma época da fundação da associação dos professores construíram o prédio da Administração, um prédio bem alto, “que o Padre Domenico apelidou de ‘orgasmo eclesiástico’, rs”.

“Nessa época questionamos Euro Brandão a propósito da construção desse prédio, eleita como prioridade dos maristas, apesar das más condições de trabalho dos professores, e nesse dia ele perdeu a calma, se exaltou”, lembra Maranhão.

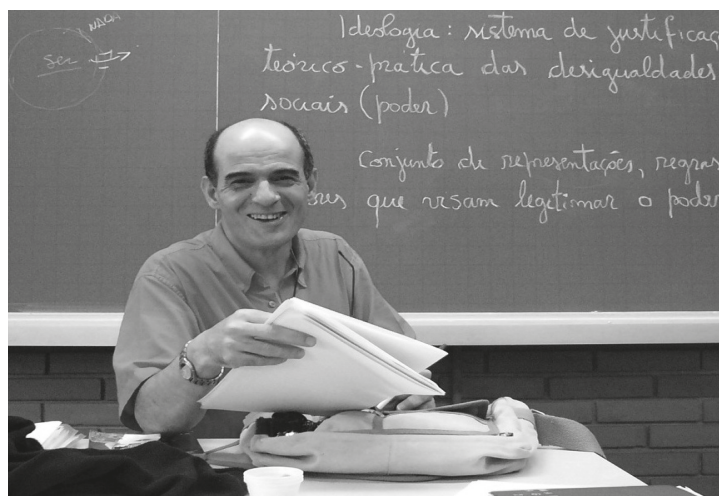
As lutas da APPUC a fizeram ganhar bastante credibilidade entre os professores. A Associação, como conta Maranhão, foi o germe para o nascimento do SINPES.

Surgia então o SINPES

Na época da formação do SINPES existia uma única entidade sindical representativa dos professores de ensino superior no Brasil, a ANDES – Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior. Sua atuação, entretanto, voltava-se exclusivamente para o ensino público superior, setor em que os docentes eram mais bem organizados e articulados. No ensino privado a única entidade em países de língua portuguesa era em Angola.

Antes do nascimento do SINPES, os professores de ensino fundamental, médio e superior atuavam juntos no SINPROPAR – Sindicato dos Professores no Estado do Paraná.

A histórica greve iniciada no Setor de Ciências Jurídicas e Sociais da então Universidade Católica do Paraná em 1989 redundou em dissídio coletivo instaurado no TRT – Tribunal Regional do Trabalho, e conquistou um acordo coletivo com ganho real para os professores e a ideia de se criar uma entidade sindical representativa da categoria.



Professor Maranhão nos bons tempos de Filosofia da PUC



Com Aloisio Surgik. Amizade que ajudou na fundação do SINPES: Foto - Acervo Pessoal.

Em 06 de junho de 1991 foi dado o primeiro passo concreto para a existência do SINPES. Foi uma tímida assembleia geral realizada, por cautela, no salão de festas de um prédio de classe média nas Mercês, longe dos olhos repressores dos patrões, oportunidade em que foi aprovado o estatuto provisório e eleita a primeira diretoria.

A caminhada inicial foi muito árdua. A legitimidade de representação do SINPES, fruto dos novos ventos da Constituição de 1988, somente foi reconhecida alguns anos depois de sua formação, em memorável decisão judicial prolatada em ação de consignação em pagamento interposta pelos patrões na Justiça Comum.

Nessa ação o SINPROPAR impugnou a existência do SINPES sob a argumentação de que sua constituição feria o princípio da unicidade sindical, mantendo-o durante quase cinco anos sem possibilidade significativa de arrecadação.

“Os professores do ensino superior estavam mal representados sindicalmente naquela época. Assim, eles só tomaram conhecimento do SINPES quando ele começou a atuar. Quando começou a mover ações, fazer campanhas. Desde o início o sindicato se impôs, promovia mobilizações e colocava caminhão de som nas ruas. Na verdade, o SINPES surpreendeu, porque muitas pessoas estavam acostumadas com sindicatos pelegos, que atendiam a interesses patronais. Aí o sindicato já chegou mobilizando, realizando ações, conquistando direitos e ganhou a confiança e o respeito dos professores. Era puro idealismo, não tínhamos sede e era tudo voluntário. Até hoje a diretoria é voluntária, né, não recebe por isso”, relembra Maranhão que participou da fundação do sindicato e permaneceu na diretoria até o ano de 2005.

Revistas Acadêmicas e cursos de pós-graduação

Nos anos de 1980 a UCP investia pouco na qualificação de seu corpo docente. Os professores não eram incentivados a estudar e na instituição não havia nenhuma revista acadêmica. Maranhão se mobilizou e com o apoio do pe. Domênico Costella, então diretor do Departamento de Filosofia e do colega Celso Luiz Ludwig conseguiu publicar a primeira revista da UCP: A Revista de Filosofia. Nessa época tenebrosa, os dirigentes da UCP temiam a formação de uma “massa crítica” na universidade e ameaçavam os professores que pretendessem ir estudar na PUC de São Paulo do Dom Evaristo Arns, o Cardeal da Resistência. “Se algum professor colocar um pé na PUCSP, pode tirar o outro daqui”, dizia o Ir. Claudio Girardi. Contrariando o “conselho” e sem divulgar,

Maranhão ingressou no Programa de Mestrado em Filosofia da PUCSP. Após o término das aulas da manhã, duas vezes por semana, pegava o ônibus da empresa Cometa e chegava a tempo para participar das aulas e, seguinte, retornava a noite a Curitiba para dar início as suas aulas, às 7h30. “Valeu a pena cada quilometro rodado de ida e de volta, para dialogar com os professores como Paulo Freire e Dermeval Saviani.”, conta Maranhão. Ele também formou os primeiros cursos de especialização na universidade. Os pioneiros eram Filosofia da Educação e História do Pensamento Contemporâneo.

Toda sua militância, seja por meio da associação dos professores ou do SINPES fez com ele virasse Persona non grata para a cúpula da universidade. Em 2004 começou a ser perseguido. “Eu era sindicalista e participava dos combates. O Domenico tinha sido demitido, o Surgik também e eu comecei a ser visado. Me davam aulas absurdas em horários absurdos e em cursos que eu pedia para não dar aula porque eu não tinha afinidade. Me deram, por exemplo, no mesmo semestre, quatro turmas de educação física. Eu tinha pedido para não ir para lá”, recorda.

Os alunos tomaram partido. Maranhão era muito querido entre os estudantes. Tinha dado nome ao Centro Acadêmico e tinha sido paraninfo de inúmeras turmas. Esse carinho fez com que os acadêmicos se mobiliassem. “Eles colocaram faixas me apoiando. Eram duas faixas com mensagens de apoio na Rua Imaculada Conceição. Isso no dia dos professores. Alunos de Odontologia, Fisioterapia, Direito é que organizaram. Ao mesmo tempo o SINPES interveio, o Perrini fez maior barulho em cima do caminhão de som”, lembra.

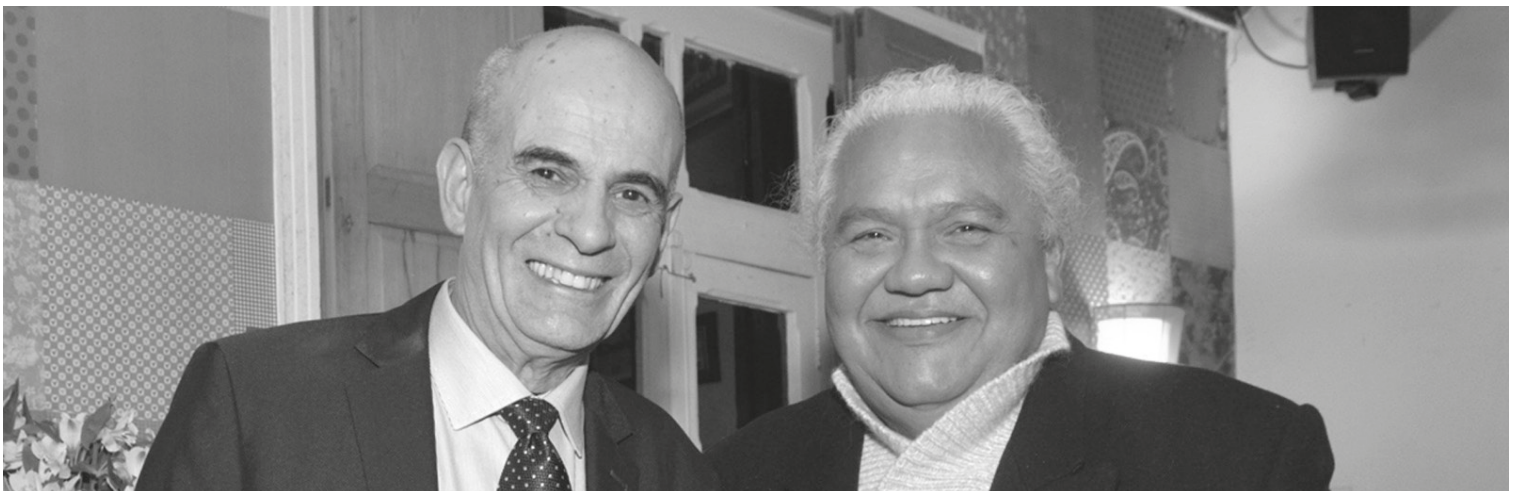
Mas essa perseguição o fez adoecer. Ainda na década de 1990 fez concurso para a UFPR e foi aprovado. Aí na UFPR fiquei com 20 horas/aula por mês. Lecionava na UFPR, na PUC e, em período diversos, em colégios como o Sion e o Colégio Suíço Brasileiro. Também lecionou durante um período na Faculdade de Administração e Economia (FAE), como professor de Teologia e de Doutrina Social da Igreja, na Fundação Teatro Guaíra, como docente de Estética e Filosofia nos cursos superiores de Artes Cênicas e de Dança e no Instituto de Filosofia Boaventura dos Freis Franciscanos.

Em 1996, com o apoio e incentivo de João Orestes Dalazan, também docente da PUC e presidente do TRT/PR e, mais tarde, ministro do TRT, Maranhão foi nomeado Juiz Classista substituto do TRT 9º Região. Permaneceu na função até 1998, antes do término do seu mandato, quando decidiu sair do Brasil para continuar os seus estudos na milenar Universidade Complutense de Madri. “Não foi uma escolha dolorosa, pois a filosofia e o magistério sempre representaram a paixão da minha vida”, enfatiza o Maranhão.

Essa sobrecarga de trabalho, somada à perseguição na PUC, minaram sua saúde de forma grave. “Tive a Síndrome de Burnout, uma doença que era pouco conhecida na época. E aí resolveram me aposentar. Se não tivesse ficado doente teria continuado. Com o Burnout a pessoa vai se extinguindo como a chama de uma vela. E a causa foi a perseguição que sofri na PUC. Aposentei-me da UFPR na mesma época. Tinha 50 anos e muito amor pela docência, então poderia ter sido professor ainda por alguns anos”, lamenta.

Hoje Maranhão vive com a esposa e um filho em um amplo apartamento próximo ao Centro de Curitiba. Ainda pesquisa, escreve, traduz e lê bastante. “Quero exercitar meu cérebro, é muito importante”, diz.

Mesmo depois de duas décadas longe da sala de aula ele sente falta do contato com alunos e colegas. E diz que não se adaptaria diante das mudanças que a educação superior privada sofreu nos últimos anos. “Acho que não me adaptaria ao EAD. Eu adorava o contato com os estudantes, as conversas, as mobilizações. Amava estar em sala de aula. Acho que dificilmente conseguiria lecionar sem ter essa proximidade com as pessoas”, completa.



Com o amigo Luiz Alberto Alves. Mais de 40 anos de amizade. Foto: Arquivo pessoal.

Ranking das denúncias encaminhadas ao SINPES - 2025

Ao longo de 2025, o SINPES recebeu muitas denúncias sobre irregularidades em instituições de ensino superior privado de Curitiba e Região. Essa prática, que vem se consolidando no correr dos anos, é prova contundente da credibilidade do sindicato. Também retrata reconhecimento dos integrantes da categoria acerca da importância da atuação do SINPES no sentido de denunciar, minimizar e muitas vezes eliminar as irregularidades constatadas.

Com o objetivo de incentivar as instituições de ensino a darem cumprimento às obrigações legais e de alertar quais são aquelas que não respeitam os direitos dos professores e atuam na contumácia da excelência do Ensino, será divulgado periodicamente o presente Ranking.

Ele destaca aquelas instituições de ensino “mais mencionadas”. E também identifica o teor das denúncias efetivadas:

1º Lugar

Uniandrade

Atraso de pagamento de salários; não pagamento de 13º e férias; falta de depósito de FGTS e demissões.

2º Lugar

Universidade Positivo/Cruzeiro do Sul

Não pagamento de multa por atraso de salário de novos professores em 2024; distinção salarial entre o corpo docente; falta de pagamento de insalubridade para profissionais de laboratório.

3º Lugar

Uninter

Coação para redução de carga horária; despedidas abusivas.

4º Lugar

UniDombosco

Distinção salarial entre o corpo docente; irregularidades no cartão ponto.

5º Lugar

PUC-PR: Discriminação contra professora e exigência exagerada de disponibilidade para elaboração de horário.

6º Lugar

Faculdade PAN: Fechamento de turmas do curso de Direito e encerramento de contrato de professores;

FAE: Assédio Moral por parte da coordenação de curso de Administração;

FAEC: Falta de estrutura; falta de registro ponto; falta de sala de professores, não pagamento pontual de 13º salário e férias;

Uniasselvi: Demissões em grande número;

Uniopet : Diminuição das horas em sala de aula;

Unibrasil: Precarização e pejetização do trabalho docente.

Uniensino: Não pagamento do piso salarial;

Plano de Cargos e Salários das Faculdades Pequeno Príncipe

No apagar das luzes do ano de 2025, o SINPES manifestou-se perante o Ministério Público do Trabalho (MPT) sobre a necessidade de serem feitas profundas modificações no plano de cargos e salários das Faculdades Pequeno Príncipe. Destacou-se então a inconstitucionalidade do estabelecimento de patamares salariais diferentes entre docentes médicos e não médicos que exercem as mesmas funções acadêmicas.

A prática já foi reconhecida como ilegal pela Justiça do Trabalho nos autos de nº 0000617-41.2023.5.09.0013. E a irregularidade foi parar no Ministério Público do Trabalho em face de denúncia promovida por professor prejudicado com a violação ao princípio da Isonomia.

Dentre as alterações sugeridas, encontra-se a limitação do enquadramento dos professores como Assistentes, Adjuntos e Titulares, extirpando-se a iníqua categoria do “Professor Médico”, com regalias e benefícios especiais, inacessíveis para os comuns dos mortais.

Outras sugestões foram elencadas, voltadas para o aperfeiçoamento do Plano:

– Progressão e Ascensão funcional independente de requerimento do interessado;

– Eliminação de critérios subjetivos e possibilidade de compadrio na contratação de docentes, que passa a ser realizado mediante prova de conhecimento e de títulos;

– Adequação das regras regulamentadoras da remuneração do docente, da duração do trabalho e das reduções de carga horária ao estabelecido pelas convenções coletivas de trabalho;

– Estabelecimento de avaliações periódicas com critérios objetivos;

– Garantia expressa aos professores dos direitos legais e convencionais;

– Preservação da liberdade de cátedra.

A manifestação expendida perante o Ministério Público do Trabalho foi encaminhada aos dirigentes da instituição de ensino, para que fosse possível resolver pendências pela via de conciliação.

Passados mais de 90 dias desse encaminhamento, a instituição de ensino não manifestou qualquer interesse de negociação, o que fez com que o SINPES requeresse o prosseguimento do procedimento administrativo perante o MPT.

Outro lado: O Sinpes entrou em contato com as Faculdades Pequeno Príncipe pedindo uma nota de esclarecimento sobre os fatos trazidos neste texto. Até a publicação desta edição do Di-dático, a Pequeno Príncipe não tinha se manifestado.



Procura-se professores/as da PUCPR

O Sinpes procura beneficiados do acordo entabulado entre SINPES e PUCPR no ano de 2023. O acordo refere-se aos valores do intervalo do Recreio. Mais de mil docentes têm esse direito. Entretanto, o sindicato ainda procura mais de 150 deles. Os nomes nesta lista podem procurar o sindicato pelo telefone (41) 3225-1041 e e-mail: sinpes@sinpes.org.br

ADRIANO SERGIO NUNES BRETAS
 AKEMI KAN
 ALAILSON DE OLIVEIRA
 ALEXANDRE EIJI MIYAKI
 ALEXANDRE NOVICKI FRANCISCO
 ALINE BARATO CHELUCHINHAK MAZZUCO
 ALLIAN DJEYCE RODRIGUES MACHADO
 ANA CHRISTINA BRITO LOPES
 ANA CLAUDIA MERCHAN GIAXA
 ANA CRISTINA CORREA MUNARETTO
 ANA CRISTINA LIRA SOBRAL
 ANA PAULA REIMANN
 ANDERSEN JORGE SILVA DO PRADO
 ANDRE LUIS LOPES DA SILVA
 ANDRE MATOS DE OLIVEIRA
 ANDREA CHAVES DOS SANTOS
 ANDREA RIBEIRO DE SOUZA
 ANGELA PISSAIA
 ANGELO AMADO DE PAULA
 ANTONIO ERNESTO DA SILVEIRA
 ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
 ANTONIO PAULO MALLMANN
 ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA
 AUGUSTO MARASCA DE CONTO
 BRUNA BALBI GONCALVES
 CAETANO FISCHER RANZI
 CARLA EMILIA MONTANARI XAVIER BENTO
 CARLA MARTINEZ MENINI STALHSCHMIDT
 CARLOS CASTELLO BRANCO NETO
 CAROLINA GOMES GONCALVES
 CESAR ROGERIO RIBAS ROSSI
 CLAUDETE MARIA ZACLIKEVIC
 CLAUDIA PARAGUACU PUPO SAMPAIO
 DAGOBERTO HUNGRIA REQUIAO
 DAIANE PRISCILA SIMAO DA SILVA
 DEBORA BRIGHENTE BERTHOLDO
 DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS
 DIEGO FARAGO PASTEGA
 DIEGO JESUS DE SOUZA
 DILERMANDO RAMOS VIEIRA
 DOUGLAS VENDRAMIN
 EDENY APARECIDA TERRA LOYOLA
 EDUARDO ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS
 EDUARDO LOPES MARTINS
 ELAINE MARTINS
 ELIANE PEREIRA DE LIMA
 ELIEGE CRISTINA PEPLER
 EVERALDO GOMES
 EVERTON CESAR GOMES
 EVERTON DROHOMERETSKI
 FABIO ANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA
 FABIO LUCIO STALHSCHMIDT
 FEDERICO FERRAGUTO
 FELIPE EDUARDO BROERING
 FERNANDA HELENA RODRIGUES DA COSTA
 FERNANDO MION QUEIROZ
 FILIPE TESTA DAROS
 FRANCISCO DINIZ AFFONSO DA COSTA
 FRANCISCO GRUPENMACHER
 GELSON FERNANDO MASSUQUETO
 GILBERTO FERREIRA
 GRAZIELA JUNGES CRESCENTE RASTELLI
 GREGORY MORO PUPPI WANDERLEY
 HEBERTHY KONSON DAIJO
 HELON VICENTE HULTMANN AYALA
 HENRIQUE CODATO
 IDA AGNER DE FARIA MILLEO
 IGNACIO KOKUKA FILHO
 IVAN GROSS
 JEOVANE CAMARGO
 JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA OLIVA
 JOANA PAULIN ROMANOWSKI
 JOAO ANTONIO GUERREIRO

JOAO CLAUDIO MUSSI DE ALBUQUERQUE
 JOSE MARCOS PARREIRA
 JOSIANE DE SOUZA
 JULIANA DE FATIMA PRESTES SOUZA
 KADIJA RAHAL CHRISOSTOMO
 KAROLINE VANELLI
 KELLIN CRISTINA MELCHIOR INOCENCIO
 LIDIANE GOMES DOS SANTOS FELISBERTO
 LIVIA CASSIA VIANA
 LUANA ALVES TANNOUS
 LUCIANA MASSOLIN RAMOS GASPAR
 LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO BUENO
 LUCIANO FERREIRA DA CRUZ
 LUCILA PIASECKI
 LUCINA REITENBACH VIANA
 LUIS SERGIO NASSIF
 LUIZ CARLOS PEREIRA
 LUIZ HENRIQUE FRANCO GIOVANINI
 LUZIA SCHALKOSKI DIAS
 MARCELLA LOUREIRO PALMA
 MARCELO DA SILVEIRA LONGO
 MARCELO DEL OLMO SATO
 MARCIO LUIZ FERNANDES
 MARCO CESAR JORGE DOS SANTOS
 MARIA APARECIDA ZANELLATO
 MARIA RITA DE CASSIA BARRETO DE ALMEIDA
 MARILIA PEREIRA MACHADO
 MARINA BEATRIZ DE PAULA
 MARINA HIDEKO KINOSHITA ASSAHIDE
 MARION BURGER
 MARISE CORDELLINI DA SILVA
 MARLON MUNARETTI DE CAMARGO
 MARLON VINICIUS SOARES
 MATHEUS VIEIRA SILVA
 MATHIAS BUNGART
 MICHEL MICHELS DE OLIVEIRA
 MICHELI REGINA BOVOLENTA
 MICHELY CASTRO DOS SANTOS SENA
 MONICA DAMARIS DE SOUZA ZANARDINI
 MORIHIRO SUZUKI
 NELSON BERGONSE NETO
 NERTAN LUIZ TEFILLI
 NICACIO PEREIRA DE MENDONCA
 PATRICI CIRIAKI VIDAL
 PATRICIA GONCALVES
 PATRICIA HELENA NAPOLITANO
 PATRICIA LONGHI BUSO
 PATRICIA MARTIN
 PATRICIA TARASIUK FLYLK TOTI
 PAULO DE SOUZA FONSECA GUIMARAES
 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR
 PAULO ZELTER GRUPENMACHER
 PEDRO DE CARVALHO THA
 PEDRO LUIS PRADO FRANCO
 PHILIPPE SANTA MARIA NIZER
 PRISCILA FACCO DE MELO
 PRISCILA STAWSKI RAMBALDUCCI
 RAFAELLA PAOLA MENEGUETE DOS GUIMARAES PEIXOTO
 RENATA HELENA MONTEIRO SINDEAUX
 RENATO MURILO MADALOZZO
 RENEE VOLPATO VIARO
 RICARDO AYRES MORAES
 RICARDO GUSTAVO ZILL RISSON
 RODOLPHO FERNANDO VAZ
 ROGERIO DE FRAGA
 ROSANA CAMARGO
 ROSELI FROTA DE MORAES SALLES
 SANDRA MARIA SCHEFER CARDOSO
 SELMA AGUIAR JAGHER
 SERGIO FONSECA TARLE
 SILVANA SILVANI PAZIN KAISER
 SILVIA HELENA DOS SANTOS GAJARDONI FARGES
 SILVIA MIDORI YANAI MIYAZAKI
 TANIA MARIA SANTOS PIRES
 THAIS ALMEIDA MARCONI SBROLINI
 VERONICA GARCIA ALVES
 VICENTE ARTUSO
 VIVIAN LAZZAROTTO PEREIRA DA CRUZ
 VIVIANE ALVES DE CARVALHO FRANCA DE MAC
 VIVIANE CAROLINE MEDEIROS
 WELLINGTON ELY DOS ANJOS
 WILLIAM DUTRA WOLFF
 YURI ALEXANDRE FERRETE